

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 16

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

## MPPE recebe cópia do plano de segurança para Ipojuca

### Órgãos públicos levaram em considerações solicitações do MPPE

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recebeu do município de Ipojuca uma cópia do projeto Ipojuca Segura, resultado de várias reuniões entre os órgãos para propor iniciativas voltadas à redução da violência na cidade. Com a implantação do projeto, a expectativa é de que o MPPE, a administração municipal e as polícias Civil e Militar se unam para garantir segurança para os cerca de 91 mil ipojuicanos.

A elaboração do projeto já contemplou algumas solicitações do Ministério Público, como o levantamento das áreas com maiores índices de crimes violentos letais intencionais (CVLIs). Dessa maneira, o 18º Batalhão de Polícia Militar vai dedicar atenção

especial a 15 pontos críticos e manter o monitoramento para atualizar as informações. Além da redução progressiva e constante dos índices de criminalidade no Ipojuca, com ênfase nesses pontos críticos, estão previstas medidas como o registro, controle e tratamento estatístico de todos os CVLIs ocorridos no território de Ipojuca; aproximação dos guardas municipais da comunidade; e adoção de medidas sociais, como o cadastramento pela das pessoas que residem nas comunidades mais afetadas pela violência, para que possam receber apoio de programas de assistência social, formação educacional, práticas culturais e esportivas.

Para o promotor de Justiça Rinaldo Jorge, a realização das

ações coordenadas entre os diversos entes públicos é a melhor forma de promover uma redução na violência. Segundo ele, desde a primeira reunião, realizada em dezembro de 2017, já foi possível constatar uma diminuição no número de mortes violentas.

“A operacionalização desta filosofia permite um policiamento personalizado, que amplia o papel das forças de segurança, pois produz um maior impacto na realização de transformações que venham ao encontro das expectativas de tornar as comunidades mais seguras, para que a população possa viver com tranquilidade. A criação de ações específicas voltadas para oferecer a crianças, adolescentes e jovens atividades

culturais, artísticas, desportivas, educacionais, de formação técnico-profissional e de sustentabilidade evita que essas pessoas sejam cooptadas pelo tráfico”, detalhou Rinaldo Jorge.

Ainda segundo o projeto, o MPPE tem papel indispensável na ação, com a finalidade de acompanhar sua implantação, cobrar resultados, sugerir melhorias, captar apoios e requisitar serviços e ações, com a fiscalização e aprimoramento das ações a serem discutidas no Conselho Municipal de Defesa Social, Segurança e Paz (Condepaz). Também ficou acertada, na reunião, a retomada da adesão do Ipojuca ao projeto Pacto dos Municípios pela Segurança Pública, do MPPE.

## SALGUEIRO

### Direito à meia-entrada precisa ser respeitado

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos empresários detentores de locais onde são apresentados espetáculos artístico-culturais e esportivos localizados em Salgueiro que cumpram o determinado no Decreto nº 8.537/2015, o qual regulamenta o benefício da meia-entrada para acesso a tais eventos por jovens de baixa renda, por estudantes e por pessoas com deficiência.

Chegou ao conhecimento da promotoria de Justiça de Salgueiro, através de denúncias, que no município não estão sendo observadas as normas que garantem o pagamento de meia-entrada no valor apropriado aos estudantes.

De acordo com o promotor de Justiça Lúcio Malta

Cabral, os organizadores de eventos devem assegurar uma reserva mínima de 40% dos ingressos como meia-entrada até 48 horas antes da realização do evento. “Os estabelecimentos, produtoras e promotoras de eventos devem disponibilizar, de forma clara, precisa e ostensiva, informações sobre o esgotamento dos ingressos disponíveis aos beneficiários. Na ausência de informação de esgotamento, deve ser concedida a meia-entrada, independentemente do percentual de 40%”, detalhou.

Por fim, o MPPE recomendou ao Procon que fiscalize as referidas empresas e pontos de vendas de ingressos, a fim de verificar qualquer prática que desrespeite as regras.

## BELÉM DO SÃO FRANCISCO

### População é convocada para discutir ordenamento de festas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Promotoria de Justiça de Belém do São Francisco, convidou toda a população para participar da Audiência Pública em 31 de janeiro. O encontro visa esclarecer e discutir o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre a prefeitura municipal e o MPPE para a adoção de medidas de segurança e ordenamento de festividade no município. Além disso, também será abordada a regularização dos salários dos servidores ativos e inativos do município. A audiência será realizada das

8h30 às 13h no auditório da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão do São Francisco (Facsf), localizado no Centro de Belém do São Francisco.

Segundo o promotor Rodrigo Amorim da Silva Santos, o TAC celebrado entre o Ministério Público e a prefeitura de Belém do São Francisco serviu para propor adequações às festividades municipais no que diz respeito a medidas de segurança, de forma que os festejos não tragam danos nem à população e nem à cidade. Este assunto será abordado devido ao uso de verbas

municipais para realizações de festas, apesar de persistirem os atrasos no pagamento de salários dos funcionários municipais.

Na audiência, os presentes também poderão discutir a negociação dos salários dos servidores ativos e inativos, referentes ao mês de dezembro de 2016, que se dará de forma parcelada, assim como, a regularização dos salários referente ao mês de dezembro de 2017, janeiro de 2018 e demais salários do corrente ano.

Os interessados em manifestar suas opiniões durante a audiência

devem se inscrever no local da audiência, antes do início da mesma. Cada pessoa cadastrada terá o tempo de cinco minutos para explicar seu ponto de vista. A mediação da audiência fica por responsabilidade do promotor de Justiça de Belém do São Francisco. Além da população, também foram convidados a prefeitura municipal de Belém do São Francisco, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Professores da rede municipal de ensino, Defensoria Pública e o juiz de Direito da Comarca de Belém do São Francisco.

## QUIPAPÁ

### Folha de servidores em atraso ameaça Carnaval

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Quipapá, Cristiano Lira Martins, que não realize gastos com o Carnaval e festividades do município enquanto a folha de pagamento dos servidores efetivos, contratados, temporários e comissionados do município estiver em atraso. A inadimplência é referente ao mês de dezembro de 2017, como também na remuneração das férias.

De acordo com os termos da recomendação, o atraso no pagamento de salário de servidores, contratados, temporários, comissionados ou efetivos, deveria implicar na redução de despesas, sendo os gastos com festas em detrimento do

pagamento da folha de pagamento de salários uma violação dos princípios norteadores da administração pública.

Outra medida recomendada pelo MPPE foi a priorização dos gastos municipais, realocando as despesas com festas e shows para o pagamento da folha de pessoal, uma vez que a falta de pagamento gera dificuldades aos servidores em prover seu sustento, bem como, arcar com as necessidades básicas de suas famílias. Portanto, cabe ao gestor do município que passa por dificuldades financeiras alocar devidamente as verbas municipais, provendo, pelo menos, o mínimo possível para os servidores sobreviverem.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

**Procuradoria Geral da Justiça**Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros****PORTARIA POR-PGJ N.º 168/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **IVO PEREIRA DE LIMA**, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 22/01/2018 a 31/01/2018, em razão das férias do Bel. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/01/2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 169/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 006/2018, da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar os Membros **ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO**, Promotora de Justiça de São Joaquim do Monte e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Trindade, e **BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI**, Promotor de Justiça de Ipubi, ambos de 1ª Entrância, para atuarem, em conjunto ou separadamente, nos feitos da Vara Criminal de Araripina, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, em razão das férias do Bel. Hudson Colodetti Beiriz.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 170/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, formulada por meio do Ofício nº 02/2018 - COORD5ªCIRC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **SARAH LEMOS SILVA**, Promotora de Justiça de Tacaimbó e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Calçado, de 1ª Entrância, no período de 22/01/2018 a 31/01/2018, em razão da licença maternidade da Bela. Mariana Cândido Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/01/2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 171/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA**, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Jurema, de 1ª Entrância, no período de 22/01/2018 a 28/02/2018, em razão da licença maternidade da Bela. Mariana Cândido Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/01/2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 172/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PGJ nº 103/2018, publicada no DOE de 12/01/2018, bem como a solicitação do Promotor de Justiça de Canhotinho com os motivos justificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar o Bel. **ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA**, Promotor de Justiça de Canhotinho, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.844/2017, durante o período de 22/01/2018 a 31/01/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/01/2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 173/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a solicitação presente no Ofício nº 010/2018, da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus;

**CONSIDERANDO** o interesse público e o disposto no artigo 8º da IN nº 002/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **VINICIUS COSTA E SILVA**, Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Brejo da Madre de Deus, referente ao processo nº 582-53.2010.8.17.0340, marcada para o dia 30/01/2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 174/2018**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pelo CAOP Patrimônio Público, por meio do expediente nº 0020769-6/2017, bem como a anuência da titular;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente com a titular, especificamente nos procedimentos, Representações e/ou Processos relacionados à Promoção e Defesa do Patrimônio Público, a partir de 22/01/2018 até 28/02/2018.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 22/01/2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 175/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PGJ nº 1.699/2017, publicada no DOE de 07/09/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da resolução PGJ nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar a Bela. **ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES**, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício da função de Coordenadora da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 423/2017, a partir de 02/10/2017.

II - Suprimir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 176/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da resolução PGJ nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA**, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/10/2017 a 28/02/2018.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/10/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 177/2018**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a criação do Comitê Gestor de Sistemas da Área Fim (CGSAF), pela RESOLUÇÃO RES-PGJ Nº 006/2015, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** constituir-se referido Comitê como órgão deliberativo e consultivo, de caráter permanente, para gestão de soluções de TI para os sistemas voltados à área fim do MPPE;

**CONSIDERANDO** caber ao Procurador Geral de Justiça a designação de dois membros Ministério Público para compor o CGSAF;

**CONSIDERANDO** a solicitação de dispensa realizada pelos atuais membros do Procurador Geral de Justiça;

**RESOLVE:**

I – Dispensar, a pedido, os membros ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR e SÉRGIO GADELHA SOUTO, das funções junto ao Comitê Gestor de Sistemas da Área Fim (CGSAF).

II - Designar os membros e servidores, abaixo elencados, para comporem o Comitê Gestor de Sistemas da Área Fim (CGSAF), sem prejuízo de suas atuais atribuições:

Membros:

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR - 1892410

PATRICIA CARNEIRO TAVARES – 1841262

RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO - 1891871

Servidores:

ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO – 1893904

LAMARTINE ALMEIDA TEIXEIRA – 1886460

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 178/2018**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.533/2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração oriunda da 4ª Circunscrição Ministerial com sede em Arcoverde;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
María Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**OUIDOR**

Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Miguel Rios, Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

**ESTAGIÁRIOS**  
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana e Pedro Morosini (Jornalismo), Marina Araújo (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Rodrigo Sergio Ferreira de Paiva

**DIAGRAMAÇÃO**  
Miguel Rios e Wilfred Gadelha

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.533/2017, de 19.12.2017, publicada no DOE do dia 20.12.2017, para:

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.01.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior
28.01.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Edeilson Lins de Sousa Junior

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.01.2018	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Tayjane Cabral de Almeida
28.01.2018	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Marcelo Tebet Halfeld

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 179/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ n.º 2.555/2017 no DOE do dia 22.12.2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração, oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro, da escala de plantão das Audiências de Custódia do Polo 15;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.555/2017, de 21/12/2017, publicada no DOE de 22/12/2017, para:

Onde se lê:

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO**  
Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.01.2018	Quinta-feira	Salgueiro	João Paulo Carvalho dos Santos
29.01.2018	Segunda-feira	Salgueiro	Carlos Henrique Tavares Almeida
31.01.2018	Quarta-feira	Salgueiro	Lúcio Carlos Malta Cabral

Leia-se:

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO**  
Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.01.2018	Quinta-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
29.01.2018	Segunda-feira	Salgueiro	Lúcio Carlos Malta Cabral
31.01.2018	Quarta-feira	Salgueiro	Carlos Henrique Tavares Almeida

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 180/2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a instituição da Comissão Provisória de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme Portaria POR-PGJ n.º 961/2017, publicada em 24/05/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação da citada Comissão Provisória, conforme solicitação constante no Ofício INTERNO/ATMA n.º 450/2017, datado de 14/11/2017, protocolado sob n.º 27208-1/2017;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I- Prorrogar o prazo da Comissão Provisória de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria POR-PGJ n.º 961/2017, de 23/05/2017, publicada em 24/05/2017.

II- Composição da Comissão Provisória de Avaliação de Documentos do Ministério Público do Estado de Pernambuco:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES	18º Promotor de Justiça Substituto da Capital	187.878-6
GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru	187.882-4
BRUNO VALENTE FIRMINO DOS SANTOS	Analista Ministerial- área jurídica	189.600-8
KARINE ALMEIDA DA SILVA	Técnico ministerial- área administrativa	188.869-2
VIVIANNE LIMA VILA NOVA	Técnico ministerial- área administrativa	188.748-3

III- Atribuir aos servidores integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei n.º 13.536/2008, de 08/09/2008;

IV- Esta Portaria retroagirá ao dia **01/12/2017** e produzirá efeitos por um prazo de **120 dias**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 181/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial n.º 007/2018;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei n.º 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 04/12/2017.

**QUADRO PERMANENTE ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Crisdaianne Palitot de Queiroz Figueirêdo	189.725-0	Técnico Ministerial – Área Administrativa	21/11/2014	B	Curso de graduação em Ciências Jurídicas e Sociais – Processo nº 94691/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 182/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial n.º 008/2017;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei n.º 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02/12/2017.

**QUADRO PERMANENTE ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Danielle de Castro Farias Calado	189.738-1	Analista Ministerial – Área Jurídica	03/12/2014	B	Pós Graduação Lato Sensu em Direito Público – Processo nº 94874/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 183/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial n.º 011/2018;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei n.º 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 06/12/2017.

**QUADRO PERMANENTE ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Danielle Galhardo Corrêa Pellegrino de Azevedo	189.734-9	Técnico Ministerial – Área Administrativa	03/12/2014	C	Pós Graduação Lato Sensu em Direito Constitucional – Processo nº 95211/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 184/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei n.º 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 009/2018;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 20/11/2017.

**QUADRO PERMANENTE  
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Kelly Cruz Barros	189.722-5	Técnico Ministerial – Área Administrativa	18/11/2014	C	<i>Pós Graduação Lato Sensu: Especialização em Direito Processual Civil – Processo nº 94360/2017.</i>

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 185/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 003/2018;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 23/11/2017.

**QUADRO PERMANENTE  
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Nathalia Pugliesi de Paiva	189.729-2	Técnico Ministerial – Área Administrativa	24/11/2014	C	<i>Pós Graduação Lato Sensu: Especialização em Língua Portuguesa e Produção Textual – Processo nº 93707/2017.</i>

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 186/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

**CONSIDERANDO** que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 013/2018;

**RESOLVE:**

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 02/12/2017.

**QUADRO PERMANENTE  
ATIVO**

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Sandra Rodrigues Campos	189.735-7	Analista Ministerial – Área Jurídica	03/12/2014	B	<i>Pós Graduação Lato Sensu em Direito Público – Processo nº 94763/2017.</i>

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 187/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o teor do requerimento protocolado sob nº 29452-4/2017,

**RESOLVE:**

I – Declarar vago o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa ocupado pelo servidor **JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 189.690-3, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 18/12/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 24 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ Nº 141/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Bel. **RAFAEL MOREIRA STEINBERGER**, candidato aprovado no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª entrância.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 19 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**PORTARIA POR-PGJ Nº 145/2018**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 28 de dezembro de 1994, com as alterações na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998, e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Bela. **NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR**, candidata aprovada no XXIV Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância, para o cargo de Promotora de Justiça de Exu, de 1ª entrância.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 19 de janeiro de 2018.

**Francisco Dirceu Barros**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

**O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO**, exarou os seguintes despachos:

**23.01.2018**

Expediente n.º: 254/17  
Processo n.º: 0000194-5/2018  
Requerente: **INSTITUTO SOU DA PAZ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 027/17  
Processo n.º: 0026963-8/2017  
Requerente: **SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao CAOP Infância e Juventude.*

Expediente n.º: 396/17  
Processo n.º: 0027869-5/2017  
Requerente: **VARA ÚNICA DO TRABALHO DE CATENDE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral Jurídica.*

Expediente n.º: 135/17  
Processo n.º: 0027978-6/2017  
Requerente: **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0027984-3/2017  
Requerente: **TJPE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminha-se à Coordenação das Procuradorias Cíveis.*

Expediente n.º: 001/17  
Processo n.º: 0028189-1/2017  
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À SGMP.*

Expediente n.º: s/n/17  
Processo n.º: 0028275-6/2017  
Requerente: **ARNADO AUGUSTO BATISTA JÚNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À ATMAD.*

Expediente n.º: 246/17  
Processo n.º: 0028387-1/2017  
Requerente: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Remeta-se à Promotora de Justiça Especializada do Torcedor, com urgência.*

Expediente n.º: 265/17  
Processo n.º: 0028596-3/2017  
Requerente: **PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se, com urgência, ao GAEP.*

Expediente n.º: 5771/17  
Processo n.º: 0028686-3/2017  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.*

Expediente n.º: 5770/17  
Processo n.º: 0028687-4/2017  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.*

Expediente n.º: 5768/17  
Processo n.º: 0028703-2/2017  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.*

Expediente n.º: 5773/17  
Processo n.º: 0028704-3/2017  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.*

Expediente n.º: 36479/17  
Processo n.º: 0028757-2/2017  
Requerente: **FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Petrolina para distribuição.*

Expediente n.º: 421/17  
Processo n.º: 0028758-3/2017  
Requerente: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa da Saúde*

Expediente n.º: 36269/17  
Processo n.º: 0028759-4/2017  
Requerente: **FNDE-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Promotora de Justiça de Camocim de São Félix.*

Expediente n.º: 0028990-1/2017  
Processo n.º: 0029727-0/2017  
Requerente: **4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 182/17  
Processo n.º: 0029727-0/2017  
Requerente: **CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital, mantendo-se o sigilo.*

Procuradoria Geral de Justiça, 23 de janeiro de 2018.

**PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 96423/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias – Alteração  
**Data do Despacho:** 24/01/2018  
**Nome do Requerente:** MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA  
**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de maio/2012, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, no mês de abril/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 96303/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias – Indenização  
**Data do Despacho:** 24/01/2018  
**Nome do Requerente:** DIOGO GOMES VITAL  
**Despacho:** Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de abril/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22/04 a 01/05/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 96087/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias – Alteração  
**Data do Despacho:** 24/01/2018  
**Nome do Requerente:** JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA  
**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de fevereiro/2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 04 (quatro) dias, a partir de 06/02/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 97254/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Compensação de plantão  
**Data do Despacho:** 23/01/2018

**Nome do Requerente:** RINALDO JORGE DA SILVA  
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se e arquive-se em pasta própria.

**Número protocolo:** 96485/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias - Suspensão ou Interrupção  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** LORENA DE MEDEIROS SANTOS  
**Despacho:** Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, a partir do dia 23/01/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que os dias remanescentes de férias, sejam gozados a partir do dia 19/03/2018 . À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 96900/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias – Alteração  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** LÚCIA DE ASSIS  
**Despacho:** Defiro o pedido de adiamento do início de gozo de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir do dia 12/01/2018. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias alterado, seja, excepcionalmente gozado de 22/01 a 02/02/2018, ficando os dias remanescentes para gozo oportuno, tudo em conformidade com o parágrafo único do art. 2º, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 96391/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias – Alteração  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA  
**Despacho:** Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, a partir do dia 16/01/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o seu período suspenso de férias seja gozado no período de 15 a 21/02/2018 e 22 a 30/03/2018, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 95003/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias – Alteração  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY  
**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de maio/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de fevereiro/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 24 de janeiro de 2018.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em exercício

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou as seguintes decisões:

**Dia: 22/01/2018.**

**Auto nº 2018/14075**  
 Natureza: Procedimento Administrativo  
 SIIG nº: 0028901-2/2017  
 Interessada: Kelly Jane Rodrigues Prado, Promotora de Justiça  
 Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca

Acolho na íntegra a manifestação da Assessoria Técnica em Materia Administrativa e defiro o pedido, ainda que adotando apenas em parte do posicionamento da Corregedoria Geral do Ministério Público, para que a interessada possa fixar residência no município de Ouricuri/PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e as alterações introduzida pela Resolução RES-PGJ nº. 007/2017. Determino, ainda, o desarquivamento dos Autos nºs 24199-7/2017, 25010-8/2017 e 24820-7/2017, em razão das razões adotadas nesta decisão, que diferem do decidido nos referidos autos, com amparo no princípio da autotutela administrativa, e diante da necessidade de preservar o princípio da igualdade entre os interessados que se encontram em igual situação, constitucionalmente estabelecido, a fim de sejam devolvidos à Corregedoria Geral do Ministério Público para que, querendo, possa reanalisar à questão, à luz do opinamento de fls. 22/24 destes autos. Providencie minutar portaria, encaminhando-a à Chefia de Gabinete para publicação. Publique-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Comunique-se à requerente por e-mail. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática. Após envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

**Dia: 22/01/2018.**

**Auto Arquimedes nº 2017/2657404**  
 SIIG nº 10141-7/2017  
 Natureza:Procedimento Administrativo  
 Origem: Ofício nº 040/2017  
 Interessada: Janine Brandão Moraes, Promotora de Justiça.  
 Assunto: Análise da constitucionalidade da Lei nº 958/2012 de Macaparana

Acolho a Manifestação da ATMA no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade do § 2º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 958/2012, visto que tal norma contraria o disposto nos arts. 67, §1º, e 68, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Outrossim, determino que seja elaborada a referida ação direta de inconstitucionalidade. Determino ainda seja comunicado o ajuizamento da mencionada ação à interessada, bem como ao atual titular da referida promotoria de Justiça, caso sejam diversos, enviando-lhe cópia da manifestação, desta decisão e da Exordial, por e-mail institucional, tal como autoriza a Instrução Normativa nº 004/2013. Publique-se. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática, alimentando-se planilha de ações ajuizadas.

**Dia: 22/01/2018.**  
 Auto nº 2017/2860188  
 SIIG nº 28200-3/2017  
 Natureza: Procedimento Administrativo  
 Origem: Ofício CGMP nº 2863/2017 ST  
 Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público  
 Assunto: Criação de promotoria de Justiça criminal na capital

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos, por ofício, ao Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que delibere a respeito da mudança pretendida, relativa a transformação de cargos de 35º e 42º Promotores de Justiça substituído da capital, de 3ª entrância, atualmente vagos, em 62º Promotor de Justiça criminal da capital, de 3ª entrância, com atuação perante a 3ª Vara do Tribunal do Juri da capital e 63º Promotor de Justiça criminal da capital, de 3ª entrância, com atuação perante a 4ª Vara do Tribunal do Juri da capital, na forma como determina o art. 21, § 3º da Lei Orgânica do Ministério Público. Providencie a Assessoria Técnica em Matéria Administrativa juntar aos autos minuta de resolução. Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa.Comunique-se aos promotores de Justiça interessados.

Recife, 22 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**

Procurador-Geral de Justiça

O **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, exarou a seguinte decisão:

**Dia: 23/01/2018.**

**Auto nº 2018/14053**  
 SIIG s/nº 30193-7/2017  
 Natureza: Procedimento de Gestão Administrativo  
 Origem: Ofício nº 098/2017  
 Interessado: Ana Maria do Amaral Marinho, Deluse Amaral Rolim Florentino, Eduardo Henrique Borba Lessa, José Augusto dos Santos Neto, Izabel Cristina H. Tavares Leite, Luciana Albuquerque Prado, Luciana de Braga Vaz da Costa, Mainan Maria da Silva, Mônica Erline de Souza Leão, Norma da Mota Sales Lima, Paulo César do Nascimento, Raimunda Nonata, Rivaldo Guedes França, Roberto Burlamaque C. Sobrinho e Rosa Maria de Andrade, promotores de Justiça da capital  
 Assunto: Inclusão de Assessores na escala de plantão.

Trata-se de expediente da lavra da Dra. Ana Maria do Amaral Marinho e outros, todos promotores de Justiça da capital, solicitando a inclusão dos Assessores Técnicos da Procuradoria Geral de Justiça nas escalas de plantão de trata a Resolução RES CPJ nº 006/2017. Justifica a necessidade da medida em razão dos interstícios entre um plantão e outro estarem muito exíguos. Remetidos os autos à Assessoria Técnica (fls. 03), o Assessor Técnico a quem foram os autos distribuídos, declarou-se suspeito (fls. 05). Após juntada de documentos referentes aos autos, especialmente a Resolução RES-CPJ nº 006/2017, resolvo avocar os autos, desde quando os assessores técnicos desta Procuradoria Geral de Justiça encontram-se na mesma situação funcional, seja para atuar no plantão da capital (promotores de Justiça de 3ª entrância), da Procuradoria de Justiça Cível ou Criminal (procuradores de Justiça), seja plantão de circunscrição (promotor de Justiça de 2ª entrância). É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de expediente que busca alterar a Resolução RES CPJ nº 006/2017, solicitando a inclusão dos Assessores Técnicos da Procuradoria Geral de Justiça nas escalas de plantão e prontidão, em razão dos interstícios entre um plantão e outro estarem muito exíguos. Fato é que a norma atualmente vigente sobre os plantões ministeriais, a saber, Resolução CPJ nº 006/2017, expressamente excluem da referida escala os Assessores Técnicos da Procuradoria Geral de Justiça, além de todos os outros que se encontram em exercício da função de confiança, seja da Procuradoria Geral de Justiça (coordenadores de CAOP, Secretário Geral, Coordenador e Chefe de Gabinete, Subprocurador Geral de Justiça, Diretor da ESMP), seja Procuradoria Geral do Ministério Público (Corregedor, Corregedor substituído e Assessores), conforme dispõe seu art. 18, parágrafo único, do seguinte teor:

“Art. 18. ... Parágrafo único. Os membros serão excluídos da escala de plantão e sobreaviso em razão de: I - férias individuais; II – licenças; III – exercício de função de confiança junto à Procuradoria Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público; IV - outros afastamentos, devidamente justificados e requeridos, quando possível, com antecedência de dez dias da data do plantão”.

Necessário considerar que a exclusão acima indicada decorre do fato dos referidos membros estarem, de regra, fora do exercício da sua titularidade, deslocados do exercício da atividade própria das promotorias e procuradorias de Justiça e à disposição da Procuradoria Geral de Justiça/Corregedoria Geral do Ministério Público, em atividades que lhe exigem atenção e disponibilidade de tempo exclusiva. Observe, por oportuno, que aludida modificação já havia sido sugerida quando da abertura de prazo para que os membros apresentassem sugestões de melhoria ao texto original, então sob análise do Colégio de Procuradores de Justiça, nos autos do procedimento administrativo nº 2016/2273095, conforme se infere da ata de reunião presidida pela Relatora, Dra. Izabel Cristina Novaes de Souza Santos, realizada no dia 19/10/2016. Naquela oportunidade aludida sugestão não foi acatada pela ilustre Relatora, que manteve a redação original, excluindo os Assessores do referido plantão, como de resto todos aquele que se encontram em exercício de função de confiança junto à

Procuradoria Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público. Eventual decisão administrativa desta Procuradoria Geral de Justiça nos termos do requerido importaria em manifesto descumprimento da Resolução RES-CPJ nº 006/2017, além de, ao final, estabelecer distinção entre os membros Assessores Técnicos da Procuradoria Geral de Justiça e os demais membros que se encontram no exercício de função de confiança junto à Procuradoria Geral de Justiça e Corregedoria Geral do Ministério Público. Por outro lado, ainda que se evidencie o aumento da rotatividade dos promotores de Justiça cíveis e criminais na escala de plantão, tal aumento decorre da escolha efetuada pelo Colégio de Procuradores de Justiça no sentido de deslocar os promotores de Justiça de cidadania para o plantão específico da Infância e Juventude (art. 11, alínea "b", da Resolução referida), de forma a manter mais igualitária a rotatividade entre todos os promotores de Justiça da capital, dada a discrepância existente entre os números de promotores de Justiça da Infância e os demais promotores de Justiça da capital. Neste sentido o relatório do grupo de trabalho do Plantão, constituído pela portaria PGJ 1084/2013, publicada no DOE de 13.07.2013, que tinha por objetivo apresentar proposta de reformulação do plantão em geral e em especial da Capital e sua região metropolitana, inclusive na área da Infância e Juventude, acostado no Auto nº 2016/2273095, às fls. 26 a 30. Ainda que tenha diminuído o interstício de plantão para os promotores de Justiça da capital, ainda assim, encontram-se em situação mais confortável que as demais circunscrições do Estado, que possuem número de promotores de Justiça ainda mais reduzido para o exercício do plantão ministerial nas respectivas circunscrições. Concluo assim, ante os argumentos expendidos, pela impossibilidade dos Assessores Técnicos desta Procuradoria Geral de Justiça sejam incluídos na escala de plantão prevista na Resolução CPJ nº 006/2017, em razão do que dispõe seu o art. 18, inc. III. Comunique-se aos requerentes, por e-mail institucional, tal como autoriza a Instrução Normativa nº 004/2013. Publique-se. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 23 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**

Procurador-Geral de Justiça

O **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamento na manifestação do promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou a seguinte decisão:

**Dia: 24/01/2018.**

**Auto nº 2017/2763981**  
 SIIG nº 10235-2/2014  
 Origem: Ofício nº 025/2017 - CPJ  
 Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça  
 Assunto: Elaboração de novo desenho das promotorias de Justiça cíveis e de cidadania de Olinda  
**Auto nº 2016/2406879**  
 SIIG nº 19095-6/2016  
 Origem: Ofício CGMP nº 2446/2016-SP  
 Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público  
 Assunto: Conflito de atribuição

**Auto nº 2017/2532906**  
 SIIG s/nº  
 Origem: Ofício CGMP nº 3438/2016-ST  
 Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público  
 Assunto: Proposta de alteração de atribuições da Promotoria de Justiça de Olinda  
**Auto nº 2016/2521248**  
 SIIG s/nº  
 Origem: Ofício CGMP nº 3446/2016-ST  
 Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público  
 Assunto: Proposta de alteração de atribuições da Promotoria de Justiça de Olinda  
**Auto nº 2017/2767206**  
 SIIG s/nº 20950-7/2017  
 Origem: Ofício nº 029/2017  
 Interessado: Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial  
 Assunto: Proposta de alteração de atribuições da 10ª Promotoria de Justiça criminal de Olinda

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos acima referidos, por ofício, ao Colégio de Procuradores de Justiça, na forma como determina o art. 21, § 3º da Lei Orgânica do Ministério Público, delibere a respeito da mudança pretendida, relativa ao novo desenho das atribuições da promotoria de Justiça de Olinda, conforme determinado pela decisão proferida na 8ª sessão ordinária, realizada em 24 de novembro de 2015 (Auto Arquimedes nº 2017/2763981) e pedidos de alteração de atribuição dos cargos de Promotor de Justiça de Olinda (Autos Arquimedes nºs 2016/2406879, 2017/2532906, 2016/2521248 e 2017/2767206), que: **a)** modifica as atribuições e renomeia o cargo de 1º Promotor de Justiça cível de Olinda, com aquiescência do titular, que tem atribuição judicial perante a 1ª Vara Cível de Olinda e atribuição extrajudicial na defesa do Idoso, Educação, Direitos Humanos e Cidadania Residual, para passar a ser denominado 7º Promotor de Justiça de cidadania de Olinda e ter atribuição extrajudicial na defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual; **b)** modifica as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça cível de Olinda, com aquiescência do titular, que tem atribuição judicial perante a 2ª e 5ª Varas Cíveis de Olinda, para passar a ter atribuição judicial perante a 2ª Vara Cível e 2ª Vara de Família e Registro Civil de Olinda; **c)** modifica as atribuições do cargo de 3º Promotor de Justiça cível de Olinda, com aquiescência do titular, que tem atribuição judicial perante a 3ª e 4ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos de Olinda, para passar a ter atribuição judicial perante a 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Olinda; **d)** modifica as atribuições e renomeia o cargo de 4º Promotor de Justiça cível de Olinda, atualmente vago, que tem atribuição judicial perante a 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública de Olinda, para passar a ser denominado 11º Promotor de Justiça criminal de Olinda e ter atribuição judicial perante o Juizado Especial Criminal de Olinda; **e)** modifica as atribuições e renomeia o cargo de 5º Promotor de Justiça cível de Olinda, com aquiescência da titular, que tem atribuição judicial perante a 3ª Vara de Família e Registro Civil de Olinda, para passar a ser denominado 1º Promotor de Justiça cível de Olinda e ter atribuição judicial perante 1ª Vara Cível e 3ª Vara de Família e Registro Civil de Olinda; **f)** modifica as atribuições e renomeia o cargo de 6º Promotor de Justiça cível de Olinda, atualmente vago, que tem atribuição judicial perante

a 1ª Vara de Família e Registro Civil de Olinda, para passar a ser denominado 4º Promotor de Justiça cível de Olinda e ter atribuição judicial perante 1ª e 2ª Varas de Fazenda Pública, 1ª Vara de Família e Registro Civil e Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Olinda; **g)** modifica as atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça de cidadania de Olinda, com aquiescência do titular, que tem atribuição extrajudicial na tutela das Fundações e Entidades do Terceiro Setor e Acidentes do Trabalho, para ter atribuição extrajudicial na tutela das Fundações e Entidades do Terceiro Setor e Direito à Educação; **h)** modifica as atribuições do cargo de 5º Promotor de Justiça criminal de Olinda, com aquiescência do titular, que tem atribuição na Central de Inquiritos e Juizado Especial Criminal, para ter atribuição na Central de Inquiritos; **i)** modifica as atribuições do cargo de 8º Promotor de Justiça criminal de Olinda, com aquiescência do titular, que tem atribuição na Central de Inquiritos e Juizado Especial Criminal, para ter atribuição na Central de Inquiritos; **j)** modifica as atribuições do cargo de 9º Promotor de Justiça criminal de Olinda, com aquiescência do titular, que tem atribuição na Central de Inquiritos e Juizado Especial Criminal, para ter atribuição na Central de Inquiritos. Providencie a Assessoria Técnica em Matéria Administrativa juntar aos autos minuta de resolução única, envolvendo ainda a Auto Arquimedes nº 2017/2587922 (Petrolina), promovendo seu apensamento aos procedimentos de que trata esta decisão. Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa.

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

Recife, 24 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

A **Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou a seguinte decisão:

**Dia: 24/01/2018.**

Auto nº 2017/2822931  
 SIIG s/nº  
 Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa  
 Origem: Auto nº 2017/2786521  
 Interessado: Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
 Assunto: Atualização normativa

Acolho a manifestação da ATMA-constitucional por seus próprios fundamentos e, por conseguinte, determino o arquivamento do feito, ante a perda do objeto, decorrente da revogação da decisão administrativa que determinou a instauração do procedimento. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Recife, 22 de janeiro de 2018

**MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Disciplinar

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**  
**Portaria CGMP nº 001/2017 publicada no D.O.E. de 16/03/2017**  
**Processado(a):** Dr(a). (...)  
**Advogado (a):** Dr. LEONARDO SALES DE AGUAR – OAB/PE 24.583  
**Dr. SONDOVAL DE ARRUDA BELTRÃO JÚNIOR – OAB/PE 22.382**  
**Dr. EDUARDO SALLES RIBEIRO VAREJÃO – OAB/PE 30.281**  
**Dra. FERNANDA BEZERRA MORAIS – OAB/PE 23.284**  
**Dra. GERMANA SALES DE AGUIAR GUIMARÃES – OAB/PE 11.185-E**

(...)

*Ex positis*, e por tudo mais que dos autos consta, DECIDO, com supedâneo no que dispõem, em combinação, os arts. 9º, inc. X, e 10, inc. VI, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco - LOMPEPE – pedindo venia à Douta Comissão Processante, pela absolvição do(a) Promotor(a) de Justiça Dr(a). ... , determinando o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar. Publicação e intimações de praxe.

Recife/PE, 22 de janeiro de 2018.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**

Procurador-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

**EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Data:** 3 de janeiro de 2018  
**Horário:** 14h  
**Local:** Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.  
**Presidência:** Dr. Renato da Silva Filho  
**Conselheiros Presentes:** Drs. Renato da Silva Filho, Ivan Wilson Porto, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes, Sineida Maria de Barros Silva Canuto e Charles Hamilton dos Santos Lima.  
**Representante da AMPPE:** Drª. Ivana Botelho  
**Secretário:** Dr. Petrócio Luna.

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes. Solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros acima mencionados, ausência justificada do Presidente do Conselho Dr. Francisco Dirceu Barros, do Corregedor Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa e do Conselheiro Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa que se encontram de férias. Com a correspondente constituição do quorum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicação:** O Conselheiro Dr. Charles Hamilton devolveu o Processo Auto 2017/2559172 e PEDIU QUE A SECRETARIA O INCLUA EM PAUTA PARA JULGAMENTO, BEM COMO INTIME AS PARTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO. Continuando, lembrou que ficou combinado que a publicação da lista de antiguidade teria como data base o dia 31/12, pelo qual SOLICITOU QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA ANÁLISE E PUBLICAÇÃO. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho colocou em apreciação a exclusão do nome do Dr. Marcos Antonio Matos de Carvalho da lista dos Promotores de Justiça de 3ª entrância habilitados para o exercício eventual de cargos de Procurador de Justiça, por convocação, em matéria cível, haja vista que, apesar de ter requerido tempestivamente, por um lapso interno, o nome dele não constou da lista no dia da votação. Colocado em votação, o Colegiado, **À UNANIMIDADE, APROVOU A EXCLUSÃO NOS TERMOS PROPOSTO.** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, colocou em apreciação a aprovação do nome do Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo, item III.VI da pauta, SIIG 0029954-2/2017, para compor a lista dos Promotores de Justiça de 3ª entrância habilitados para o exercício eventual de cargos de Procurador de Justiça, por convocação, em matéria cível, haja vista que, apesar de ter requerido tempestivamente, por um lapso interno, o nome dele não constou da lista no dia da votação. Colocado em votação, o Colegiado, **À UNANIMIDADE, APROVOU A INCLUSÃO NOS TERMOS PROPOSTO.** O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, colocou em apreciação a ratificação da indicação, excepcional, do Dr. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo para cumulação no cargo de 2º Procurador de Justiça em matéria Criminal durante o mês de janeiro/2018. Colocado em votação, o Colegiado, **À UNANIMIDADE, APROVOU A INDICAÇÃO NOS TERMOS PROPOSTO.** **II - Aprovação de Ata:** Retirado de pauta. **III –Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: **III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:** Doc. 8972049, Doc. 8972981, Doc. 8982821, Doc. 8985271, Doc. 8980349 e Doc. 8980746. **III.II – Conversão de PP's em IC's:** Doc. 8981296, Doc. 8986074, Doc. 8980257, Doc. 8980655, Doc. 8980522, Doc. 8981819, Doc. 8978114, Doc. 8979442, Doc. 8976433, Doc. 8978329, Doc. 8978571, Doc. 8979797, Doc. 8945651, Doc. 8983636, Doc. 8979412, Doc. 8154056, Doc. 8205907, Doc. 8205950 e Doc. 8206060. **III.III – Prorrogação de Prazo:** Doc. 8772407, Doc. 8789899, Doc. 8788934, Doc. 8783670, Doc. 8789967, Doc. 8783554, Doc. 8779447, Doc. 8782533, Doc. 8781804, Doc. 8789217, Doc. 8783820, Doc. 8789810, Doc. 8783066, Doc. 8778369, Doc. 8781690, Doc. 8789367, Doc. 8789453, Doc. 8756583, SIIG 0026490-3/2017, Doc. 8756082, Doc. 8777646, Doc. 8778363, Doc. 8778009, Doc. 8778265 e Doc. 8778352. **III. IV – Declínio de Atribuição:** Doc. 8952421. **III.V – Suspeição:** Doc. 8951000. **III.VI – Diversos:** SIIG 0029954-2/2017. Tendo sido retirado o item III.VI, SIIG 0029954-2/2017, da pauta por ter sido dado prosseguimento no início da sessão, em relação aos demais foi aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, **À UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECÊ-LOS E DETERMINAR QUE A SECRETARIA: A) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM RECOMENDAÇÕES PARA QUE INFORMEM AS MEDIDAS EFETIVAS NO SENTIDO DE SEREM CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS; B) OFICIE OS PROMOTORES DE JUSTIÇA QUE ENCAMINHARAM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PARA QUE ACOMPANHEM O CUMPRIMENTO E CASO NÃO SEJA CUMPRIDO TOMEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS; C) PROCEDA ÀS DEVIDAS ANOTAÇÕES PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO; E D) ARQUIVE-SE OS DEMAIS; ALÉM DE PROCEDER COM OS ENCAMINHAMENTOS NA FORMA ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO DESTES CONSELHO.** **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2017/2782406, Correição nº 109/2017, 3ª PJ Criminal de Camaragibe, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 00477-0/2015, inspeção, 2ª PJ de Arcoverde, relatando e votando pelo arquivamento. Autos 2600/2483729, correição 178/2016, 5ª PJDC de Paulista, relatando e votando pelo arquivamento. 2017/2789710, correição 104/2017, 2ª PJ Cível de Camaragibe, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, tendo se declarado impedido o Dr. Renato da Silva Filho. O Conselheiro Dr. Charles Hamilton trouxe o(s) processo(s): 2017/2666368, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. A Conselheira Drª. Sineide Canuto trouxe o(s) processo(s): 2016/2377662, relatório de conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu*, Dr. Leonardo Brito Caribé, Doutorado em Direito, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Ivan Porto trouxe o(s) processo(s): 2014/1667250 e 2015/2078470, pelo qual dá conhecimento da decisão monocrática pela homologação do arquivamento, nos termos da previsão normativa. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL DEZEMBRO / 2017

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	0
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	334
Comunicações Diversas	574

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analizados
Síntese das Atividades Funcionais	710	710
Relatórios do Júri	42	42
Pedidos de Residência Fora da Comarca	5	5
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	18	18
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	16	15
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	5	3
Outros Procedimentos/Expedientes	72	72

PROCESSOS	Saldo mês anterior	Abertos	Encerrados	Em andamento
Processos Administrativos Disciplinares	4	2	0	6
Sindicâncias	1	0	0	1
Solicitação de Informações	20	2	8	14
Expedientes Administrativos	0	4	1	3
Notícias de Fato	3	1	1	3

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	2	2
Correições	13	13

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Trabalho – Setoriais	5	5
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	2
Recomendações	0
Avisos	1
Editais de Correição	1
Outras	2

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	176	102
Comunicações Internas	2	7
Outros	714	431

Recife, 24 de janeiro de 2018.

**PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA**  
Corregedor-Geral

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 057 /2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

**Considerado**, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

**Considerando** o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

**Considerando** o Ofício nº 1845/2017, de 17/11/2017, do Secretário de Defesa Social de Pernambuco;

**Considerando** o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017 celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Secretaria de Defesa Social/PE, assinado em 13/09/2017;

**Considerando** a Portaria da Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais nº 3717/2017, publicada no DOE de 20/12/2017

**Considerando**, ainda, os termos do processo nº 00986-5/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 12/01/2018;

### RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **GILBERTO GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA**, Cabo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Defesa Social/ Polícia Militar de Pernambuco à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016,

II – Lotar o servidor no Núcleo de Inteligência do MPPE - NIMPEE ;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 23/10/2017. .

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2018.

**Cristiane Maria Caitano da Silva**  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

### PORTARIA POR SGMP- 058 /2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

**Considerando** os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

**Considerando** o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

**Considerando** o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 67/2017, assinado em 16/11/2017;

**Considerando**, ainda, os termos do processo nº 00742-4/2018, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 10/01/2018.

### RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício a servidora pública **PATRICIA AUZENI DO NASCIMENTO**, Operador de Computador, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Floresta ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar a servidora na Promotoria de Justiça de Floresta;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 08/05/2017.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2018.

**Cristiane Maria Caitano da Silva**  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

### PORTARIA POR-SGMP Nº 059/2018.

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**CONSIDERANDO** o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

**CONSIDERANDO** os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

**CONSIDERANDO** a manifestação da chefia imediata do servidor Manoel Vilemen da Silva Filho, concordando com a mudança de lotação do servidor;

**CONSIDERANDO** os pedidos protocolados nº 000641-2/2016 e 004882-4/2016, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

### RESOLVE:

I – Dispensar a pedido, a partir de **01/02/2018**, o servidor **JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.537-0, das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, símbolo FGMP-3;

II – Designar, a partir de **01/02/2018**, o servidor **MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 187.925-1, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Direitos e Deveres, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Lotar, a partir de **15/02/2018**, o servidor **JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº. 189.537-0, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal;

IV – Lotar, a partir de **22/01/2018**, o servidor **MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº. 187.925-1, na Divisão Ministerial de Direitos e Deveres.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2018.

**Cristiane Maria Caitano da Silva**  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

### PORTARIA POR SGMP- 060 /2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Portaria SGMP nº 391/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/06/2017;

**Considerando**, ainda, os termos da Comunicação Interna nº 003/2018, da Gerência Executiva de Compras e Serviços, protocolada sob nº 174-3/2018;

### RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **JOSÉ ORLANDO DE SÁ**, Assistente Administrativo, matrícula nº 188.768-8, por um prazo de **10 dias**, contados a partir de **06/03/2018**.

II - Tornar sem efeito o teor da Portaria POR-SGMP nº 391/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10/06/2017.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2018.

**Cristiane Maria Caitano da Silva**  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

### PORTARIA POR SGMP- 061 /2018

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

**Considerando** o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

**Considerando** o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

**Considerando** o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº02/2018 da Assessoria Técnica em Matéria Cível, protocolado sob o nº 001044-0/2018;

**Considerando** a anuência da chefia imediata;

**Considerando**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

### RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANA PAULA CARDOSO DE LIMA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.421-8, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de **19 dias**, contados a partir de 15/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, **KARINE ALMEIDA DA SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.869-2;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/01/2018.

### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de janeiro de 2018.

**Cristiane Maria Caitano da Silva**  
SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.

### PORTARIA POR SGMP- 062 /2018

A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

**Considerando**, também, os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

**Considerando**, ainda, os termos do requerimento eletrônico nº 70931/2016, bem como a anuência da chefia imediata com a alteração de lotação do servidor,

**Considerando**, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar o servidor **THALYSSON CARLOS FEITOSA**, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.436-6, no Gabinete do Procurador Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, 23 de janeiro de 2018.
<b>Cristiane Maria Caitano da Silva</b> SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.
<b>PORTARIA POR SGMP- 063 /2018</b>

**A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

**Considerando** o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

**Considerando** o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

**Considerando** o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

**Considerando** o teor do Ofício nº 037/2017, da Coordenadoria de Promotorias de Afogados da Ingazeira, protocolado sob o nº 0000237-3/2018;

**Considerando** a anuência da chefia imediata;

**Considerando**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **ANDERSON PEREIRA DA SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.523-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3 por um período de **15 dias**, contados a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular **CÍCERO CLEBSON PEREIRA RABELO JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.933-8;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, 23 de janeiro de 2018.
<b>Cristiane Maria Caitano da Silva</b> SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.
<b>PORTARIA POR SGMP- 064 /2018</b>
<b>A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> , em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

**Considerando** o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

**Considerando** o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

**Considerando** o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

**Considerando** o teor do Ofício nº 001/2018, da Promotoria de Justiça de Defersa da Cidadania da Capital, protocolado sob o nº 00660-3/2018;

**Considerando** a anuência da chefia imediata;

**Considerando**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.391-2 para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **15 dias**, contados a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular, **MÁRCIA DE MORAIS NUNES MACHADO**, Técnica Judiciária, matrícula nº 187.694-5;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, 23 de janeiro de 2018.
<b>Cristiane Maria Caitano da Silva</b> SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.
<b>PORTARIA POR SGMP- 065//2018</b>
<b>A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> , em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

**Considerando** o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

**Considerando** o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

**Considerando** o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 007/2018, da Corregedoria Geral do Ministério Público, protocolada sob o nº 0000496-1/2018;

**Considerando** a anuência da chefia imediata;

**Considerando**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **FRANCISCO ANTÔNIO SEIXAS DE CASTRO JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº189.533-8 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **11 dias**, contados a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, **CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.042-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, 23 de janeiro de 2018.
<b>Cristiane Maria Caitano da Silva</b> SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.
<b>PORTARIA POR SGMP- 066 /2018</b>
<b>A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> , em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

**Considerando** o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

**Considerando** o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

**Considerando** o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 179/2017, da Escola Superior do Ministério Público, protocolada sob o nº 0029688-6/2017;

**Considerando** a anuência da chefia imediata;

**Considerando**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **MARILÚCIA ARRUDA DE ASSUNÇÃO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.066-7, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1 por um período de **18 dias**, contados a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular **ANDREA SOUZA DA SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.840-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, 23 de janeiro de 2018.
<b>Cristiane Maria Caitano da Silva</b> SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.
<b>PORTARIA POR SGMP- 067 /2018</b>
<b>A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> , em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

**Considerando** o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

**Considerando** o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

**Considerando** o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº040/2017 da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, protocolada sob o nº 0028638-0/2017;

**Considerando** a anuência da chefia imediata;

**Considerando**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - I – Designar a servidora **YVE RODRIGUES MENDES DA SILVA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.830-7, para o exercício da função de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP- 3 por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/01/2018, tendo em vista o gozo de férias do titular, **CRISTIANO LUCAS DE ARAÚJO**, Agente de Manutenção Infraescolar, matrícula nº 189.355-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2018.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, 23 de janeiro de 2018.
<b>Cristiane Maria Caitano da Silva</b> SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.
<b>PORTARIA POR SGMP- 068/2018</b>
<b>A SECRETÁRIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> , em exercício, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

**Considerando** o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

**Considerando** o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

**CONSIDERANDO** os termos do requerimento protocolado sob nº 13074-6/2017,

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, **RENATA FLORÊNCIO SOBRAL**, matrícula nº 189.681-4, do cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa, em virtude de posse em cargo inacumulável.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 31/05/2017.

<b>Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.</b>
Recife, 23 de janeiro de 2018.
<b>Cristiane Maria Caitano da Silva</b> SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício.
<b>A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco</b> , em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:
No dia 23/01/2018

Expediente: Ci nº 02/2018  
Processo nº: 0000889-7/2018  
Requerente: DEMPAG  
Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM para análise e pronunciamento acerca do percentual de desconto a serem efetuados nos valores apresentados pelo DEMPAG.

Expediente: Of nº 139/2017  
Processo nº: 001447-7/2018  
Requerente: PJ Timbaúba  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016;Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a);Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of nº 142/2017  
Processo nº: 0001446-6/2018  
Requerente: PJ Sairé  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016;Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a);Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of nº 025/2017  
Processo nº: 0001445-5/2018  
Requerente: PJ Goiana  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016;Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a);Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of nº 026/2017  
Processo nº: 0001444-4/2018  
Requerente: PJ Goiana  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016;Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a);Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Of S/n  
Processo nº: 0001443-3/2018  
Requerente: PJ Goiana  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Considerando a Instrução Normativa PGJ nº 003/2015, consolidada com as alterações introduzidas através da Instrução Normativa PGJ nº 006/2016;Considerando as informações prestadas pela chefia imediata e pelo(a) servidor(a);Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo o(a) servidor(a) observar os prazos estabelecidos nas normativas mencionadas para os registros futuros.

Expediente: Ci nº 011/2018  
Processo nº: 0001527-6/2018  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação

Despacho: Após a publicação da Portaria, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Of nº 009/2018  
Processo nº: 0001602-0/2018  
Requerente: CSMP  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: Of nº 02/2018  
Processo nº: 0001536-6/2018  
Requerente: PJ Criminal  
Assunto: Solicitação

Despacho: À DMSERVCON para Classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: Ci nº 001/2018  
Processo nº: 0001537-7/2018  
Requerente: PJ Cível  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DMSERVCON para Classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: Ci nº 03/2018  
Processo nº: 0001449-0/2018  
Requerente: Administração – Ed. IPSEP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DMSERVCON para Classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: Email 2018  
Processo nº: 0000216-0/2018  
Requerente: PJ Joaquim Nabuco  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM para pronunciamento acerca do pedido.

Expediente: Requerimento 2017  
Processo nº: 0021996-0/2017  
Requerente: Fernando Antônio Moraes do Nascimento  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido do requerente nos exatos termos do Parecer da AJM nº 15/2018. Segue para as providências.

Expediente: CI nº 07/2018  
Processo nº: 0000860-5/2018  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DMSERVCON para classificação da despesa, após, encaminhe-se à AMPEO para informaar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: CI nº 34/2018  
Processo nº: 0001587-3/2018  
Requerente: DIME  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Seguem termos assinados para as providências necessárias

Recife, 23 de Janeiro de 2018.

<b>Cristiane Maria Caitano da Silva</b> Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.
<b>A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco</b> , Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:
No dia 22/01/2018.

**Número protocolo:** 97144/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Auxílio transporte  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** HEBERT DE SOUZA RODRIGUES  
**Despacho:** Autorizo o pedido conforme normativa. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97081/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença Médica (Junta Médica)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 95391/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ROBERTA CAMPELLO TORRES DE AZEVEDO TELES  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97077/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** AIRTON PAZ RAMOS  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97078/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 94021/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** CARLOS ALBERTO VIEIRA LIMA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93231/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ELIZABETH BAYMA PEREIRA CASSIMIRO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93217/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)

**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ANNA DOLORES DA COSTA CARVALHO RANGEL GOMES  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93230/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ANA CRISTINA NOVAES FERRAZ  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93295/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** JOSELAIDE BEZERRA NUNES  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97038/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença Médica (Junta Médica)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** CELESTE CRISTINA GOMES BEZERRA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 94170/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93194/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93135/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ARIADENE DE ARAÚJO ALTAMIRANDA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93186/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE NETO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93130/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93091/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ROSA MARIA ANTUNES DE ARAUJO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 95864/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** CAMILA FONTES LIMA CHAPOVAL  
**Despacho:** Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

**Número protocolo:** 93925/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ANDERSON CARVALHO DA SILVA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 96867/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** PAULA CAROLINE BARBOSA ARAÚJO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 96244/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** SAMUEL CAMPOS DE ALBUQUERQUE MENDONCA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97027/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** BRENO ALVES CERQUEIRA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 96928/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** CARLOS EDUARDO DE ASSIS ARÓXA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97067/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença Médica (Junta Médica)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ADINALDO DE SOUZA LIMA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 96868/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 96870/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 96871/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97069/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença maternidade  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** ANDREA BEZERRA DE MELO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97083/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** MARIA LUZANIRA MARTINS SILVA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 96869/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** MARLI MENEZES DE CARVALHO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97035/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** JOÃO CORDEIRO SOBRINHO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 70931/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Transferência de exercício  
**Data do Despacho:** 22/01/2018  
**Nome do Requerente:** THALYSSON CARLOS FEITOSA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 22 de janeiro de 2018.

**Cristiane Maria Caitano da Silva**  
 Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Nos dias 23 e 24/01/2018.  
**Número protocolo:** 97328/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Abono Parcial  
**Data do Despacho:** 24/01/2018  
**Nome do Requerente:** ADRIANA MACIEL GUERRA  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97337/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Carteira e identidade funcional - 2ª via  
**Data do Despacho:** 24/01/2018  
**Nome do Requerente:** CRISTIANO EMERSON DE LIMA AGUIAR  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97028/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA  
**Despacho:** Autorizo o pedido, excepcionalmente, considerando a publicação da IN 003/2017, devendo ser observado o prazo estabelecido na normativa para requerimentos futuros.

**Número protocolo:** 97145/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Abono Parcial  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** JOSE EDSON DE ALBUQUERQUE FILHO  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 94945/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** ARNALDO DE OLIVEIRA BORBA  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97068/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** LUIZ ANSELMO DA SILVA  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 70931/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Transferência de exercício

**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** THALYSSON CARLOS FEITOSA  
**Despacho:** Autorizo. Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 95605/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Alteração de lotação  
**Data do Despacho:** 24/01/2018  
**Nome do Requerente:** GEORGIA OLIVEIRA DE ARAÚJO  
**Despacho:** Autorizo. Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

**Número protocolo:** 95324/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** JOSÉ MOACIR FERREIRA DE GÓIS  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97204/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** VÂNIA LIMEIRA BRAGA  
**Despacho:** Considerando as informações prestadas, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97003/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** DAVID CAVALCANTI FERNANDES DE SOUZA  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 95762/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** MARCELO SOARES DE OLIVEIRA FILHO  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 93736/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 24/01/2018  
**Nome do Requerente:** RITA JACKELINE DE BRITO  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 018/2018, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 94449/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 24/01/2018  
**Nome do Requerente:** RAUAELLE CHRYSTINE TORRES FURTADO DE MENDONÇA  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 20/2018, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 94619/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Promoção  
**Data do Despacho:** 24/01/2018  
**Nome do Requerente:** RITA JACKELINE DE BRITO  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 019/2018, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 95013/2017  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Averbção de tempo de serviço  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** SERGIO DE CASTRO SATO BUARQUE  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer da AJM Nº 022/2018, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 96665/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Abono de permanência  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** LÉIA DOS SANTOS NEVES  
**Despacho:** Acolho na integra o Parecer AJM Nº 021/2018, e defiro o pedido.

**Número protocolo:** 97082/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS  
**Despacho:** Autorizo. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 96941/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** MARCYLEIDE CRISTINA BARBOSA ARCOVERDE  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97004/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** FÁBIO DIAS COSTA  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97143/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** ANA MARIA DE SOUZA BASILIO FARIAS  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97128/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA  
**Despacho:** Considerando as informações prestadas, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97072/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97131/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97212/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** MARCELO BANDEIRA DE ALMEIDA  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 97225/2018  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença saúde (administrativamente)  
**Data do Despacho:** 23/01/2018  
**Nome do Requerente:** CLEIÂNE DE BARROS LIMA  
**Despacho:** Autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 24 de janeiro de 2018.

**Cristiane Maria Caitano da Silva**  
 Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício

A Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, em exercício Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 23 e 24/01/2018

Expediente: CI nº 036/2018  
 Processo nº: 0001440-0/2018  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI nº 013/2018  
 Processo nº: 0001558-1/2018  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DMSERVCON. Segue para classificação da despesa. Após, encaminhe-se à AMPEO para indicar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: CI nº 003/2018  
 Processo nº: 0000650-2/2018  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências.

Expediente: Of nº 002/2018  
 Processo nº: 0001409-5/2018  
 Requerente: PJ Surubim  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AMSI. Segue para controle, análise e providências necessárias.

Expediente: Of nº 01/2017  
 Processo nº: 0028189-1/2017  
 Requerente: Tribunal de Contas  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CPL. Segue para conhecimento e providências necessárias.

Expediente: Email 2017  
 Processo nº: 0027374-5/2017  
 Requerente: Central de Inquéritos – PJ Petrolina  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Considerando as restrições orçamentárias e financeiras, encaminho para informar ao requerente da impossibilidade momentânea de atendimento ao pleito.

Expediente: Of nº 353/2017  
 Processo nº: 0029969-8/2017  
 Requerente: PJ Garanhuns  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Devolva-se o expediente à CMGP a fim de verificar o objetivo do pedido.

Expediente: Of nº 039/2017  
 Processo nº: 0028322-8/2017  
 Requerente: PJ Canhotinho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para consideração.

Expediente: CI nº 500/2017  
 Processo nº: 0030092-5/2017  
 Requerente: DEMTR  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DMSERVCON. Segue para classificação da despesa. Após, encaminhe-se à AMPEO para indicar dotação orçamentária

Expediente: Requerimento 2018  
 Processo nº: 000990-0/2018  
 Requerente: Rodrigo Chagas de Barros

Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Of S/n  
 Processo nº: 0029591-8/2017  
 Requerente: 45º PJ Criminal da Capital  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 005/2018  
 Processo nº: 0001741-4/2018  
 Requerente: Gabinete PGJ  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 003/2018  
 Processo nº: 0001305-0/2018  
 Requerente: Diretoria Ministerial de Cerimonial  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 003/2018  
 Processo nº: 0001249-7/2018  
 Requerente: DEMPAG  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 02/2018  
 Processo nº: 0001536-6/2018  
 Requerente: PJ Criminal  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 001/2018  
 Processo nº: 0001537-7/2018  
 Requerente: PJ Cível  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 03/2018  
 Processo nº: 0001449-0/2018  
 Requerente: Administração – Ed. IPSEP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2018  
 Processo nº: 0000988-7/2018  
 Requerente: Juliany Cristina Batista Correia  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 01/2018  
 Processo nº: 0001597-4/2018  
 Requerente: PJ Caruaru  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 001/2018  
 Processo nº: 0000482-5/2018  
 Requerente: DIMMS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 054/2018  
 Processo nº: 0001497-0/2018  
 Requerente: PJ Olinda  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para anotação em ficha funcional e providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2018  
 Processo nº: 0000743-5/2018  
 Requerente: Kooji Nishimura Gonçalves  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento 2018  
 Processo nº: 0000991-1/2018  
 Requerente: Rodrigo chagas de Battos  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Email 2018  
 Processo nº: 0000076-4/2018  
 Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: CI nº 04/2017  
 Processo nº: 0030021-6/2018  
 Requerente: Divisão de Sistemas  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: CI nº 227/2017  
 Processo nº: 0030142-1/2017  
 Requerente: GMSAS  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Of nº 01/2018  
 Processo nº: 0000530-8/2018  
 Requerente: PJ Garanhuns  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: CI nº 003/2018  
 Processo nº: 0001406-2/2018  
 Requerente: PJ Arcoverde  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: CI nº 08/2018  
 Processo nº: 001638-0/2018  
 Requerente: CMAD  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Cumpridas as formalidades legais, autorizo a realização da despesa. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 017/2018  
 Processo nº: 0001745-8/2018  
 Requerente: CAOP Consumidor  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Of nº 002/2018  
 Processo nº: 0000212-5/2018  
 Requerente: PJ Jaboatão dos Guararapes  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 169/2017  
 Processo nº: 0029826-0/2017  
 Requerente: PJ Palmares  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 167/2017  
 Processo nº: 0000337-4/2018  
 Requerente: PJ Cabo de Santo Agostinho  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 01/2018  
 Processo nº: 0001248-6/2018  
 Requerente: DEMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 011/2018  
 Processo nº: 0001524-3/2018  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para prestar informações e providências necessárias.

Expediente: Of nº 003/2018  
 Processo nº: 0001560-3/2018  
 Requerente: PJ Carnaíba  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: Of nº 10/2018  
 Processo nº: 0001376-8/2018  
 Requerente: 23º PJ Fernando de Noronha  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMTI. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: Email 2018  
 Processo nº: 0000780-6/2018  
 Requerente: Central de Inquéritos – PJ Petrolina  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Ciente. Arquite-se.

Expediente: Of nº 009/2018  
 Processo nº: 0001602-0/2018  
 Requerente: CSMP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 02/2018  
 Processo nº: 0001250-8/2018  
 Requerente: DEMSI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 003/2018  
 Processo nº: 0001272-4/2018  
 Requerente: PJ Arcoverde  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 002/2018  
 Processo nº: 0000484-7/2018  
 Requerente: DEMPAM  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À DIMSERVCON. Segue para classificação da despesa. Após, encaminhe-se à AMPEO para indicar dotação orçamentária e financeira.

Expediente: CI nº 012/2018  
 Processo nº: 0000487-1/2018  
 Requerente: DEMAPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Para aguardar documentação exigida.

Expediente: Requerimento 2018  
 Processo nº: 0000987-6/2018  
 Requerente: Gilberto Gonçalo do Nascimento Silva  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Diante das informações contidas no despacho da DIMDD, autorizo o pedido conforme informado.

Expediente: Requerimento 2018  
 Processo nº: 0000989-8/2018  
 Requerente: Juliany Cristina Batista Correia  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Diante das informações contidas no despacho da DIMDD, autorizo o pedido conforme informado.

Expediente: Requerimento 2018  
 Processo nº: 0000818-8/2018  
 Requerente: Lucas Costa Valença  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se e-mail ao requerente solicitando documentos comprobatórios de grau de parentesco com a pessoa relacionada no requerimento.

Expediente: Of nº 05/2018  
 Processo nº: 0001293-6/2018  
 Assunto: Solicitação  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAT. Segue para análise, pronunciamento e providências necessárias para atendimento ao pleito.

Expediente: CI nº 2017.1700  
 Processo nº: 0028797-6/2017  
 Requerente: ASPJC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMAT. com cópia a AMSI. Diante do despacho do Coordenador da CMAD, encaminhado para pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: CI nº 119/2017  
 Processo nº: 0028679-5/2017  
 Requerente: DEMPAG  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para contatar servidor devolvido a fim de regularizar sua situação financeira ante o Ministério Público.

Expediente: CI nº 005/2018  
 Processo nº: 0001392-6/2018  
 Requerente: CMI  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Segue para análise, pronunciamento e providências.

Expediente: CI nº 004/2018  
 Processo nº: 0001695-3/2018  
 Requerente: CMFC  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se cópia do referido expediente aos setores envolvidos.

Expediente: Of nº 146/2017  
 Processo nº: 0000100-1/2018  
 Requerente: SUGEP  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Oficie-se ao requerente acerca da referida solicitação.

Expediente: Of nº 167/2017  
 Processo nº: 0000228-3/2018  
 Requerente: PJ Buenos Aires  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À PJ Buenos Aires. Segue para conhecimento das providências adotadas pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação.

Expediente: Of nº 183/2017  
 Processo nº: 0001683-0/2018  
 Requerente: SICREDI PERNAMBUCRED  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À AJM. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: CI nº 022/2017  
 Processo nº: 0029226-3/2017  
 Requerente: CMAT  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Após encaminhe-se à CMGP para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 639/2017  
 Processo nº: 0000102-3/2018  
 Requerente: Secretaria da Controladoria do Estado  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 102/2017  
 Processo nº: 0029594-2/2017  
 Requerente: DEMAPA  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Of nº 023/2017  
 Processo nº: 0029787-6/2017  
 Requerente: PJ Goiana  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 24 de Janeiro de 2018.

**Cristiane Maria Caitano da Silva**  
 Secretária-Geral do Ministério Público, em exercício.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

#### Nos dias 24/01/2018

Expediente: CI nº 07/2018  
 Processo nº: 0000860-5/2018  
 Requerente: DEMAPE  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: À CMFC. Trata-se de pedido de contratação emergencial referente ao Contrato 13/2013, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra terceirizada, que encerrar-se-á em 31/01/2018. Para cumprimento do despacho exarado pelo Exmo. Sr. PGJ, em 24/01/18.

Recife, 24 de janeiro de 2018.

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima**  
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

**35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo**

#### PORTARIA CONVERSÃO IC Nº 01/2018 – 35ª PJHU

**Assunto: Posturas Municipais (11839)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 23/2017-35ªPJHU, instaurado *para investigar elaboração de Lei nº 18.168/2015 sem o devido processo de planejamento e sem a devida participação popular, tendo por fim a expansão de território de incidência do Programa Porto Digital de incentivo a atividades de informática e de telemarketing;*

**CONSIDERANDO** encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22, parágrafo único da Resolução RES-CSPM 001/2012, publicada no Diário Oficial de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

**CONVERTE** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

**I** – autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

**II** – reiterem-se Ofícios nºs 1106 e 1107/2017-35ªPJHU, **assinalando prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta;**

**III** – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretária-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral a instauração do presente Inquérito. Dê-se ciência ao noticiante, se possível por meio eletrônico.

Recife, 22 de janeiro de 2018.

**ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo  
 Exercício cumulativo

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

**COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES**

#### PORTARIA Nº 001/2018-18ª PJCON

**INQUÉRITO CIVIL nº 001/2018-18ª**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o recebimento da denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público, manifestação 43632012018-1, a qual relata que o programa de televisão TopGame, diariamente transmitido nos canais RedeTV e TV Tribuna, ludibriaria as pessoas a telefonarem para entrar no ar e tentar obter um prêmio, mas que, na verdade, ao telefonar o telespectador ficaria preso a uma ligação respondendo várias perguntas sem jamais conseguir entrar no ar, e que quando a conta de telefone chega, o valor cobrado por esta ligação é elevado;

**Considerando** o disposto no art. 4º, caput e art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor;

**Considerando** a necessidade de investigação acerca dos fatos noticiados;

**RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 001/2018-18ª**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Notifique-se aos canais de televisão RedeTV e TV Tribuna para prestarem esclarecimentos.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 22 de Janeiro de 2017.

**LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

#### PORTARIA Nº 002/2018-18ª PJCON

**INQUÉRITO CIVIL nº 002/2018-18ª**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o recebimento da denúncia do Sr. Pedro Henrique Laurentino de Souza, na qual relata que a Barraca do Carioca, localizada na praia de Boa Viagem, na altura do Posto 7, utiliza-se de comandas nas quais constam a informação de que, caso perdidas, será cobrada uma taxa de R\$ 200,00 dos consumidores; **Considerando** o disposto no art. 4º, caput e art. 6º, V, do Código de Defesa do Consumidor;

**Considerando** a necessidade de investigação acerca dos fatos noticiados;

**RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 002/2018-18ª**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências: Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Notifique-se a Barraca do Carioca para que preste esclarecimentos.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 22 de Janeiro de 2017.

**LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 003/2018-18ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2018-18ª**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o recebimento da denúncia da Sra. Edjane Gomes de Oliveira, na qual relata que o Colégio Anglo Líder estaria retendo a ficha 19 de seu sobrinho, Rafael Vítor de Oliveira, por motivo de inadimplência;

**Considerando** o disposto no art. 4º, caput, e art. 71, do Código de Defesa do Consumidor;

**Considerando** a necessidade de investigação acerca dos fatos noticiados;

**RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 003/2018-18ª**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências: Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Notifique-se o Colégio Anglo Líder para que preste esclarecimentos.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 22 de Janeiro de 2017.

**LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**PORTARIA Nº 004/2018-18ª PJCON**

**INQUÉRITO CIVIL Nº 004/2018-18ª**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** o recebimento da denúncia do Sr. Miguel Vitor de Andrade Vieira, na qual relata que o camarote Parador, na organização da festa Reveillon Parador 2018, cobrou valores de ingresso diferentes para homens e mulheres, ferindo a isonomia; **Considerando** o disposto no art. 4º, caput do Código de Defesa do Consumidor e na Nota Técnica nº 2/2017/GAB-DPDC/DPDC/SENACON;

**Considerando** a necessidade de investigação acerca dos fatos noticiados;

**RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 004/2018-18ª**, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências: Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado; Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria; Notifique-se o Camarote Parador para que preste esclarecimentos.

**Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 22 de Janeiro de 2017.

**LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**

18ª Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR**

**Portaria de Instauração de Inquérito Civil 007/18-17ª**

**INVESTIGADA: CARREFOUR TORRE**  
**ASSUNTO: INDÍCIOS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA VEDADAS E LACRADAS**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e;

**CONSIDERANDO** a manifestação 42091112017-6 noticiando que as saídas de emergência do Carrefour Torre são vedadas e lacradas.

**CONSIDERANDO** a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I -" a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

**CONSIDERANDO** que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

**RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 007/18-17ª em face do CARREFOUR TORRE**, adotando a Secretaria da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

- Remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP Consumidor e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
- Oficie-se ao representante legal da investigada para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos descritos na denúncia em anexo.

Recife, 23 de janeiro de 2018

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**

17ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VERDEJANTE**

**RECOMENDAÇÃO Nº 002/2018**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127, *caput*, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; artigo 67, *caput*, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; artigo 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e artigos 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) *c/c* o artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 74 da Lei Federal 10.741/2003, e ainda:

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que a Recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

**CONSIDERANDO** ser fato público e notório que os servidores aposentados e pensionistas não receberam os proventos relativos ao mês de Dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, se impõe ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que a discricionariedade do administrador não é absoluta, pois as políticas públicas se submetem a controle de constitucionalidade e legalidade, mormente quando o que se tem não é exatamente o exercício de uma política pública que traga benefícios para a população, mas apenas entretenimento fugaz e passageiro, como gastos em festas;

**CONSIDERANDO** que o fato do gestor realizar gastos com festas ou promover festas com recursos privados ou de outra origem (Governo Federal ou Estadual), enquanto a folha salarial dos servidores está em parte ou na sua totalidade atrasada, tem o potencial de violar o princípio da moralidade administrativa, previsto no "*caput*" do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal Ordinária 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

**RESOLVE:**

**RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Verdejante-PE que, no âmbito de suas atribuições:

1. **Não realize FESTAS e não promova qualquer tipo de FESTIVIDADE no Município, antes ou durante o período carnavalesco**, que impliquem a contratação de bandas e/ou artistas, iluminação, montagem de palco, entre outros gastos públicos, independente da origem dos recursos, enquanto a folha de pagamento de pessoal do município estiver em atraso, inclusive nos casos em que a inadimplência na folha esteja atingindo apenas parcela dos servidores, mesmo que comissionados e temporários;

2. Que sejam **CANCELADOS E/OU RESCINDIDOS**, acaso existentes, quaisquer processos licitatórios, inclusive os de dispensa ou inexigibilidade, bem como quaisquer contratações de empresas para quaisquer fins, bandas, artistas e congêneres, para quaisquer das festividades acima citadas;

3. Que se **ABSTENHA** de autorizar a realização de despesas com presentes, festas, confraternizações e situações similares, sob pena de incidir em desvio de finalidade de recursos públicos;

4. Que **ZELE** para que não ocorra a utilização de outros instrumentos, como a doação, subvenção, adiantamentos e até diárias como forma de burlar a expressa vedação de realização de despesas com confraternização, festas, presentes e outras situações similares;

5. Que se **ABSTENHA** de realizar transferências de recursos públicos para Associações, Clubes e para outras entidades de classes congêneres, com o objetivo de promover a realização de festejos e eventos municipais;

6. Que **APRESENTE EM CINCO DIAS ÚTEIS** calendário de pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, efetivos ou contratados, referente aos meses de dezembro de 2017 até a presente data;

Além do seu escopo pedagógico e preventivo, a presente Recomendação presta-se como um alerta a seu destinatário quanto ao modo adequado de proceder às matérias aqui tratadas, bem como acerca das consequências legais em caso de sua eventual inobservância, uma vez que, em isto ocorrendo, ensinará, pelo Ministério Público, na adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

**REQUISITAR** que o Município, através do Chefe do Poder Executivo, informe mediante ofício a esta Promotoria de Justiça, em **24 H (VINTE E QUATRO HORAS)** as providências adotadas no intuito de dar cumprimento a presente recomendação no prazo acima previsto, a fim de evitar, assim, adoção de providências extrajudiciais e judiciais cabíveis;

**DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta Recomendação, inclusive em meio magnético:

- A Secretária-Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Ao CAOP-Patrimônio Público;
- Ao Conselho Superior do Ministério Público;
- Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Verdejante;
- Ao Prefeito de Verdejante;
- Ao Sindicato de dos Servidores Municipais de Verdejante.

Publique-se e cumpra-se.

Verdejante (PE), 23 de janeiro de 2018.

**LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL**

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA**

**Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2018**

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por intermédio de seu representante legal na Promotoria de Justiça de Petrolândia/PE, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, do outro lado, os representantes da Câmara de Vereadores de Petrolândia, doravante designado **COMPROMISSÁRIO**, celebram o presente **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CRFB), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CRFB);

**CONSIDERANDO** que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição da República, "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre

os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição da República, subordinando-se ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF);

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público, garantir, ainda, a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

**CONSIDERANDO** que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e, por conseguinte, a concretização da República enquanto forma de governo;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos";

**CONSIDERANDO** que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor da Recomendação nº 004/2014, na qual estão explicitados os itens que são obrigatoriamente devem constar no Portal da Transparência;

**CELEBRAM** o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto a fixação de prazo para que a Câmara de Vereadores de Petrolândia, por intermédio de seu Presidente, proceda a adequação do Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Petrolândia, visando à garantir a correta aplicação da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), incluindo no mesmo todas as informações exigidas por lei e listadas na Recomendação nº 004/2014 – que passa a fazer parte do Presente TAC;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Da obrigação de fazer e do prazo  
I – Fica estabelecido que o Compromissário deverá determinar ao órgão, empresa ou servidor responsável pela estruturação e alimentação do Portal da Transparência do Município de Jatobá, **até o prazo máximo de 23/03/2018**, que proceda às adequações necessárias no referido Portal, ali fazendo constar, de modo claro e de fácil acesso a qualquer cidadão, as informações exigidas pela Recomendação nº 004/2014, compreendendo ou acrescentando os seguintes ícones:

- 1 – "execução orçamentária e financeira", contendo:  
a) despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;  
b) receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

- 2 – "licitações abertas, em andamento e já realizadas" (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:  
a) números da licitação e do processo administrativo;  
b) tipo e modalidade da licitação;  
c) objeto da licitação;  
d) data, hora e local da abertura das propostas;  
e) relação de licitantes e respectivos valores propostos;  
f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);  
g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – "compras diretas", compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

- a) números do processo administrativo e da nota de empenho;  
b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;  
c) fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

- 4 – "contratos e os convênios celebrados", contendo:  
a) números do contrato ou convênio e do processo administrativo;  
b) data de publicação dos editais;  
c) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou conveniente;  
d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio;  
e) valor global e preços unitários do contrato;  
f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;  
g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;  
h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;  
i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

- 5 – "custos com passagens e diárias concedidas" a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:  
a) nome e cargo do beneficiário;  
b) destino, período e motivo da viagem;  
c) número e valor das diárias concedidas.

6 – "servidores" com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – “planos de carreira e estruturas remuneratórias” dos cargos da Casa, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – “vereadores”, com os respectivos nomes, telefone, endereço e e-mail para contato.

9 – “leis municipais” vigentes;

10 – “atos normativos inerentes ao Poder Legislativo” (decretos legislativos, resoluções e portarias).

B) o Portal da Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

C) as informações contidas no “Portal de Transparência” deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados;

D) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência sensorial ou com deficiência de comunicação (Lei nº 10.098/2000);

E) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios;

II – Caberá ao compromissário comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de 10 dias após o término do prazo acima fixado (**03/04/2018**), as providências adotadas para o efetivo cumprimento do presente acordo, apresentando declaração da AGU quanto à regularidade do Portal da Transparência, indicando o endereço eletrônico através do qual o Portal poderá ser acessado;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao Compromissário, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor este que reverterá para o fundo de que cuida o art. 13 da Lei nº 7.347/85 (LACP), sem prejuízo das sanções administrativas e penas cabíveis;

**CLÁUSULA QUARTA** - Esse Compromisso de Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 (LACP) e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil;

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica estabelecido o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir quaisquer litígios oriundo deste Instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

cláusula sexta – da Publicação: O Ministério Público fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta;

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Petrolândia, 23 de janeiro de 2018.

**RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA**  
Promotor de Justiça

**DELANO SANTOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolândia

**JOAQUIM SUAREZ RODRIGUES**  
Assessor Jurídico Parlamentar da Câmara de Vereadores de Petrolândia

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA**  
**COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**  
**GRANDES EVENTOS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com fulcro no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12.02.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 5º, único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de Dezembro de 1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e na Lei Federal nº 7.347 (Lei da Ação Civil Pública), e ainda no artigo 225 da Constituição Federal, bem como no art. 201, incisos VI e VIII, § 5o, alínea “c”, Parágrafo neste ato representado pela Exma. Promotora de Justiça Sra. **ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira e 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira em exercício cumulativo e o Exmo. Sr. **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, que este termo subscrevem, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado, doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, representado pela sua Prefeita Constitucional **MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO**, o Exmo. Secretário Municipal de Governo o Sr. **IVALDO DO REGO BARROS ROSA**; a **Secretaria Municipal de Turismo**, representada pelo Sr. **NILO BEZERRA DE MORAES**; a **8ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR**, representada pelo seu Comandante **Major PM LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA**; a **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. **Secretário LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA**, o Dr. **GUIDO LINS CAVALCANTI**, **Delegado da Polícia Civil deste Município**, o **Conselho Tutelar deste Município**, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro **FRANCISCO GALINDO** e **MAJOR EDUARDO DE MOURA FILHO**, **Sub Comandante do CAT Agreste/1**, celebram o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, da forma a seguir:

**CONSIDERANDO** que a cidade de Pesqueira tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: CARNAVAL, FESTAS RELIGIOSAS (Padroeira da Cidade – Santa Águeda, Semana Santa e este ano em especial os 100 anos da DIOCESE de Pesqueira, Nossa Senhora da Conceição, etc.), ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS JUNINAS, CIRCUITO DO FRIO - FESTA DA RENASCENÇA, INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, FESTA DOS EX-ALUNOS, FEIRA DO DOCE E DA RENDA e FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade, região circunvizinha e outras cidades, com público acima de 10.000 (dez mil) expectadores em algumas delas, pelas dimensões religiosas, cultural e artística tanto cultural como artística, o que gera grande preocupação com a segurança pública, a qual deve ser reforçada nesses períodos;

**CONSIDERANDO** a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

**CONSIDERANDO** a constatação de que, há alguns anos, houve danos a imóveis localizados na Rua Dr. Lídio Paraíba, em razão do excessivo volume dos trios elétricos que passam por aquele logradouro;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

**CONSIDERANDO** que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação ou ainda, em situação de trabalho infantil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc.), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar ao público “sanitários químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que os Arts. 1º, inciso I e 5º, ambos da Lei n. 7.347/85, em conjunto com o Art. 25, inciso IV, “a”, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e Art. 4º, inciso IV, “a”, da Lei Complementar Estadual n. 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

**CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA às exigências legais, nos seguintes termos:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Pesqueira deste ano de 2018, com previsão de público superior a 10.000 (dez mil) pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

I – Oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público, etc.) e solicitando a estrutura necessária para garantir a segurança da população, excetuando-se a comunicação ao Carnaval dos Caiçoras 2018, ante a data das assinaturas do presente Compromisso, devendo a comunicação ocorrer em prazo inferior ao acima estabelecido.

II – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, trios elétricos, barracas e demais estruturas e demais estabelecimentos no entorno do evento), sem prejuízo da inspeção pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, encaminhando-os (Atestado de Vistoria do CBMPE-AVCB e Laudo de Inspeção do CREA - ART) a estas Promotorias de Justiça, no prazo de 48h antes do evento, assegurando o Município que as estruturas estejam montadas para a vistoria pelo Corpo de Bombeiros no mínimo 48h antes do evento;

III - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 20:00 horas,

com exceção do Carnaval, cuja programação se inicia às 11:00 horas, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em toda a cidade, no máximo, às 02:00 horas;

IV – Providenciar a fiscalização do funcionamento dos 02 (dois) paredões contratados pela Prefeitura, que estarão localizados próximo à CEF e no entrocamento da Rua Santa Águeda com a Av. Joaquim de Brito, bairro do Prado, para que os mesmos funcionem apenas no horário de 15h00 às 23h00, do sábado à terça-feira de carnaval.

V - Disponibilizar 120 (cento e vinte) sanitários químicos para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, e com a iluminação necessária, para atendimento ao público masculino, feminino e pessoa com deficiência na proporção legal;

VI – Providenciar atendimento médico de emergência no principal polo de animação dos eventos, com, no mínimo, 01 enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão, sem prejuízo do atendimento no Hospital Dr. Lídio Paraíba com a equipe plantonista completa;

VII - Divulgação da proibição de uso de recipientes de vidros no local do evento, e distribuição de vasilhames plásticos, em quantidade suficiente para atender a demanda de cada evento, levando tal informação especialmente ao conhecimento dos vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros, bem como determinando a proibição de exposição de vasilhames de vidros em suas barracas, evitando-se que fiquem acessíveis ao público;

VIII - Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados no entorno dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do Alvará de funcionamento, estendendo-se essa última proibição a todos os restaurantes, bares e similares da cidade de Pesqueira;

IX – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza dos locais dos eventos, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

X - Escalar fiscais da Vigilância Sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurante, ambulantes, etc., bem como fiscalizando se as barracas e os vendedores estarão cumprindo a determinação da Secretaria de Turismo de proibição de exposição de vasilhames de vidros;

XI - Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica - CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

XII – Garantir que os blocos que se utilizem de trios elétricos, desliguem o som no trajeto da Rua Dr. Lídio Paraíba;

XIII – Providenciar a montagem de palco, quando o mesmo for em frente à igreja, distanciando 4 (quatro) metros do meio fio, bem como cercando a área da Catedral com tapumes, não colocando em suas proximidades banheiros químicos, e após cada evento, providenciar a limpeza do local;

XIV – Encaminhar a estas Promotorias de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização de cada um dos grandes eventos acima referidos, Relatório informando todas as medidas adotadas pelo Município de Pesqueira objetivando o cumprimento deste compromisso de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura Municipal no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, em qualquer local da cidade e independentemente do horário em que a ocorrência seja verificada, e especialmente após o término do evento no polo principal (Praça Dom José Lopes e adjacências);

V – Encaminhar a estas Promotorias de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização de cada um dos grandes eventos acima referidos, Relatório Circunstanciado acerca da atuação da Polícia Militar.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

I - Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, realizando ações preventivas e de proteção a crianças e adolescentes em situação de risco, somente acompanhando adolescentes infratores quando não houver parentes ou responsáveis que os acompanhem;

II - Encaminhar a estas Promotorias de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização de cada um dos grandes eventos acima referidos, Relatório Circunstanciado acerca da atuação do Conselho Tutelar.

**CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO**

Fica estabelecida, na forma do Artigo 411, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), a imposição de multa ao Município de Pesqueira, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atrelada de forma autônoma a cada uma das cláusulas deste instrumento, que incidirá cumulativamente cada vez que for constatado, por qualquer meio lícito, o descumprimento de qualquer uma delas, em proveito do Fundo Estadual de Meio Ambiente (regulamentado no Decreto Estadual n. 21.698, de 08/09/1999) e repartida, quando houver, com fundo municipal congênera, independentemente da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica estabelecida a Comarca de PESQUEIRA como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS EFEITOS DO COMPROMISSO**

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, que vai devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pesqueira, 22 de janeiro de 2018.

**ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA**  
2ª Promotora de Justiça

1ª Promotora de Justiça em exercício cumulativo

**OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**  
3ª Promotora de Justiça

**MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO**  
Prefeita do Município de Pesqueira

**PADRE MARCONNI BARBOSA**  
Pároco  
Paroquia Santa Águeda

**IVALDO DO REGO BARROS ROSA**  
Secretário Municipal de Governo

**NILO BEZERRA DE MORAES**  
Secretário Municipal de Turismo

**LUCIVAL DE ALMEIDA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Major PM LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA**  
Comandante 8ª CIPM

**GUIDO LINS CAVALCANTI**  
Delegado da Polícia Civil

**FRANCISCO GALINDO**  
Presidente/ Conselho Tutelar

**MAJOR EDUARDO DE MOURA FILHO**  
Sub Comandante do CAT Agreste/1.

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA**  
Número do documento: 9087674.  
Número do Auto: 2017/2710809.  
**PORTARIA - IC Nº 002/2018.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 075/2017 instaurado para apurar possível situação de vulnerabilidade vivida pelo Sr. Arlindo Luiz de Freitas, pessoa com esquizofrenia;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, aujizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Designo audiência para o dia 21/03/2018, às 10:30, com notificação ao CREAS e CRAS.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Janeiro de 2018.
<b>Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos</b> Promotora de Justiça substituta
Número do documento: <u>9087713</u> . Número do Auto: 2017/2710863 <b>PORTARIA - IC Nº 003/2018</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 077/2017 instaurado para apurar possível situação de abandono sofrida pela idosa Sr.ª Lenora Uchôa de Oliveira por parte de seus familiares;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Designo audiência para o dia 02/04/2018, às 09:30, com notificação a ILPI.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Janeiro de 2018.
<b>Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos</b> Promotora de Justiça substituta
Número do documento: <u>9087734</u> . Número do Auto: 2017/2710888. <b>PORTARIA - IC Nº 004/2018</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 078/2017 instaurado para acompanhar e fiscalizar o tratamento psicossocial do Sr. José Santana Ferreira Borges;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de

medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Reitere-se o ofício nº 1351/2017 (fl. 19), com prazo máximo de 15 dias.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Janeiro de 2018.
<b>Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos</b> Promotora de Justiça substituta
Número do documento: <u>9087817</u> . Número do Auto: 2017/2710988. <b>PORTARIA - IC Nº 005/2018</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 079/2017 instaurado para averiguar possível omissão do Estado, quanto à prestação do direito à educação diante da ausência de matrícula na Escola Municipal Professora Nazete Vieira de Lima em prestação à criança Wesley Souza Silva;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Reitere-se o ofício nº 1341/2017 (fl. 18), com prazo máximo de 15 dias para o cumprimento.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Janeiro de 2018.
<b>Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos</b> Promotora de Justiça substituta
Número do documento: <u>9087840</u> . Número do Auto: 2017/2711009. <b>PORTARIA - IC Nº 006/2018</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 080/2017 instaurado para averiguar denúncia de possível falta de estrutura na Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu

vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Aguarde-se realização de audiência designada para o dia 14 de março de 2018 às 11h30.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Janeiro de 2018.
<b>Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos</b> Promotora de Justiça substituta
Número do documento: <u>9087884</u> . Número do Auto: 2017/2711088. <b>PORTARIA - IC Nº 007/2018</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 081/2017 instaurado para averiguar denúncia de possíveis irregularidades quanto ao funcionamento do instituto Professora Edjane de Freitas;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Aguarde-se realização de audiência designada para o dia 28 de fevereiro de 2018 às 10h30;

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Janeiro de 2018.
<b>Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos</b> Promotora de Justiça substituta
Número do documento: <u>9087904</u> . Número do Auto: 2017/2712450. <b>PORTARIA - IC Nº 008/2018</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 084/2017 instaurado para averiguar denúncia de ofensa ao estado laico no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que

regulamntam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

Reitere-se o disposto no ofício nº 1350/2017, com prazo máximo de 15 dias para o cumprimento.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 23 de Janeiro de 2018.
<b>Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos</b> Promotora de Justiça substituta
<b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOIEIRO</b> <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018 2ºPJL</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, bem como os seus correspondentes na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e artigos 37 até 42 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 nos autos da Notícia de Fato nº. 2017/2873922, em trâmite perante esta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro, com atribuição na defesa da cidadania, saúde e do meio ambiente, vem **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** para o dia 07 (sete) de fevereiro de 2018 (dois mil de dezoito), às 10h00 (dez horas), no auditório do Ministério Público de Limoeiro, situado no Rua Professor Rivadávia Bernardes de Paula, nº. 131, bairro José Fernandes Salsa, nesta cidade, com o objetivo e a agenda abaixo descritos:

**OBJETIVO:** Discutir sobre CRIATÓRIOS IRREGULARES DE ANIMAIS no município de Limoeiro, com a finalidade de coletar, junto à sociedade e ao Poder Público, elementos que embasem a decisão desta Promotoria de Justiça para a solução do litígio em questão.

**AGENDA:**  
10h00 - Cadastramento de expositores.
As entidades, autoridades e o público em geral, presentes à referida audiência e que desejarem expor sobre o tema, deverão efetuar cadastro perante a mesa, podendo falar pelo tempo máximo de 05 (cinco) minutos.
10h30 - Abertura dos trabalhos e apresentação das questões a serem examinadas na audiência.
11h30 - Pronunciamento e deliberação sobre as questões levantadas.
12h - Encerramento dos trabalhos.

Limoeiro, 19 de dezembro de 2017.
<b>Francisco das Chagas Santos Júnior</b> Promotor de Justiça
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUENOS AIRES</b>
<b>PORTARIA nº 001/2018 – INSTAURA INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018</b>
<b>Nº Autos 2018/6052</b> <b>Nº documento _____</b>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Buenos Aires, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato nº auto 2018/6052; nº doc 9040131, no âmbito desta Promotoria de Justiça, em resultado do declínio de atribuição feito pelo MPF, nos autos do Procedimento Preparatório nº 1.26.000.000285/2017-73, no qual restou assentado que na obra de construção da Creche Infantil, Tipo C, no Município de Buenos Aires, realizada com recursos do FNDE (PAC 2), não há “notícia de irregularidade na aplicação de verbas federais”, porém o prédio em questão, supostamente, “encontra-se em estado de aparente abandono”;

CONSIDERANDO o ter do artigo 6º, inciso II e parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulaenta o prazo de tramitação da notícia de fato (Art. 6º. Recebida a notícia de fato, poderá o Promotor de Justiça: [...] II – instaurar procedimento

preparatório ou inquérito civil; Parágrafo único - caso, mediante diligências, a demanda decorrente da notícia de fato seja solucionada no prazo máximo de 30 dias, contado do seu recebimento, será promovido o arquivamento, cientificando-se o noticiante e o investigado, dispensando-se a remessa dos autos ao CSMP para exame e deliberação.)

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no Parágrafo único do artigo 22 da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento preparatório acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 001/2018, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;

Expeça-se ofício ao Sr. Prefeito do Município de Buenos Aires para informar esta promotoria de justiça, no prazo de 15 dias, a respeito do estado de conservação do prédio da creche municipal, inclusive, com fotografias do local.

Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear José Rodrigues da Cruz Junior, servidor desta Promotoria de Justiça de Buenos Aires, para funcionar como Secretário Escrevente;

Numerem-se as demais páginas dos autos;

Cumpra-se.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2018

Buenos Aires, 22 de janeiro de 2018.

**Aline Daniela Florêncio Laranjeira**  
promotora de justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA/PE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça (Substituta) de São Bento do Una, **MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO**, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição, art. 27, parágrafo único, incisos IV, da Lei 8.625/93 c/c o art. 5º, parágrafo único, IV, e art. 6º, incisos I e V, ambos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e arts. 37 e seguintes da Resolução CSMP nº01/2012 e demais disposições atinentes à matéria, e de reunião recentemente realizada na Promotoria de Justiça em torno do tema, vem, através do presente edital, **CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de discutir a regularização municipal dos bares e estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas nesta cidade, horário de funcionamento, uso de equipamentos sonoros e proibição de venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, objeto de recomendação pelo MPPE**, a ser realizada no dia **25 de janeiro de 2018**, das 10h30 às 12h30, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Localizada na Av. Manoel Cândido, Centro, São Bento do Una-PE, **franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades notificadas para o ato, tudo conforme o Regulamento e agenda abaixo, que constam do Anexo do presente Edital.**

Providências a serem adotadas pela Secretária:

convocar, através de ofício ou outro meio célere efetivo, os representantes dos seguintes órgãos/entidades públicas: a Sra. DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO, Prefeita Municipal de São Bento do Una-PE, o Sr. CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA, Presidente da Câmara de Vereadores, Cel. HELLY LIRA LEITE, Comandante do 15º Batalhão de Polícia Militar da cidade de Belo Jardim-PE, Dr. RÔMULO CÉSAR DE HOLANDA SOUZA, Delegado Substituto de São Bento do Una-PE, Dra. LUCIANA ALMEIDA DA COSTA PONTES, Delegada Regional, ANA MARIA DE ALMEIDA, Presidente do CMDCA, ENEDINA MORAES, Conselheira do CMDCA, FELIPE REIS DE OLIVEIRA COELHO, Secretário de Administração, CAMILA FARIAS DE MACEDO, Chefe de Gabinete, JOSÉ EDSON TEIXEIRA DA SILVA, Conselheiro Tutelar, CÍCERO FLÁVIO SOUZA DA SILVA, Conselheiro Tutelar e outros que venham a ser avaliados (as) como pertinentes;

convidar os proprietários de bares e estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas cadastrados pelo Município a pedido do MPPE.

São Bento do Una, 23 de janeiro de 2018.

**MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO**  
Promotora de Justiça

**GABINETE DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS**

**PORTARIA N. 01/2018 – INQUÉRITO CIVIL  
MPPE AUTO Nº 2017/2548361**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania

de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; **CONSIDERANDO** a tramitação de notícia de fato nº 79/2017, na qual a Sra. Marinete Brito da Silva trouxe ao conhecimento desta Promotoria de que há derramamento de esgoto com água servida em sua residência, localizada na Rua Ciro Monteiro, nº 81, Magano; **CONSIDERANDO** a resposta encaminhada por meio do Ofício nº 252/2017, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns, informando que a origem do esgoto é de uma casa vizinha; **CONSIDERANDO** os termos de declarações prestados por duas vizinhas, de que a origem do esgoto é da casa localizada nos fundos da residência de Dona Marinete; **CONSIDERANDO** que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Meio Ambiente - Saneamento e Ordem Urbanística; **RESOLVE:** na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, **converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de apurar o vazamento de esgoto com água servida na residência da Sra. Marinete Brito da Silva, e as consequências ambientais e urbanas naquela localidade**, determinando: **1)** autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; **2)** encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; **3)** dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; **4)** Designo audiência ministerial para o dia 10 de janeiro de 2018, 10h, devendo ser intimados para o ato a Sra. Marinete Brito da Silva, a Sra. Cléria Cassiano de Souza Almeida, a Sra. Simone Bezerra Lino da Silva e a Secretaria de Serviços e Obras Públicas, além da vizinha de fundo da casa da interessada, devendo o servidor destacado para cumprir a diligência, identificá-la. **05)** Oficie-se à Prefeitura Municipal de Garanhuns e ao COMUD, solicitando o destacamento de profissional habilitado em linguagem de libras para acompanhar a audiência, em vista da condição de surda/muda da noticiante inicial. **06)** Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto; **6)** Cumpra-se.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2018

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça em substituição automática

### PORTARIA N. 03/2018 – INQUÉRITO CIVIL MPPE AUTO Nº 2017/2720145

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; **CONSIDERANDO** a tramitação de notícia de fato nº 75/2017, iniciada após termo de declarações prestado por Eduina da Silva, junto com abaixo assinados dos moradores das Ruas Valdemar Garibaldi e Rua Dom Aquino Correia, reportando que os imóveis localizados naquela região estariam com risco de desabamento; **CONSIDERANDO** a manifestação da Defesa Civil (Ofício nº 41/2017), informando que várias residências ali foram erguidas de forma irregular, mas monitora a região, principalmente durante o inverno, sempre orientando para evacuação dos locais em qualquer sinal movimentação de massa; além de informar a existência de projeto de drenagem pluvial para o local, na Secretaria de Planejamento do Município, aguardando recursos do Ministério da Integração Nacional; **CONSIDERANDO** a requisição desta Promotoria para nova vitória pela Defesa Civil, no que foi solicitado prazo de mais 30 dias para realização; **CONSIDERANDO** que no sistema Arquimedes o assunto está relacionado como Ordem Urbanística; **RESOLVE:** na conformidade do artigo 2º, § 6º e 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 22 da Resolução CSMP-PE nº 001/2012, **converter o referido procedimento em inquérito civil com o objetivo de acompanhar a vitória da Defesa Civil nos prédios das Ruas Valdemar Garibaldi e Dom Aquino Correia, com eventual risco de desabamento**, determinando: **1)** autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes; **2)** encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente, à Secretaria Geral do MPPE e ou ao setor responsável pela publicação no D.O.E; **3)** dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; **4)** Defiro o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Defesa Civil. Comunique-se, por meio eletrônico; **5)** Oficie-se à Secretaria de Planejamento do Município de Garanhuns, para prestar informações atualizadas sobre o projeto destacado pela Defesa Civil, no prazo de 30 dias; **6)** Designo para secretariar os trabalhos a servidora à disposição Maria Júlia de Souza Ouro Preto; **7)** Cumpra-se. Expirados os prazos, com ou sem resposta, certifique-se e voltem conclusos.

Garanhuns, 03 de janeiro de 2018

**Domingos Sávio Pereira Agra**  
Promotor de Justiça em substituição automática

### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM/PE

Referência:  
Auto: 2018/17570  
Doc.: 9080218

#### RECOMENDAÇÃO N.º001/2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representado pela Promotora de Justiça, **Dra. Sophia Wolfovitch Spinola**, no exercício da curadoria de defesa do consumidor, no uso de suas atribuições legais, dispostas no artigo 129 inc. III da Constituição Federal, artigo 5º da Lei 7.347/85 e artigo 82 inc. I da Lei 8.078/90;

**CONSIDERANDO**, o que preceitua a Lei da Ação Civil Pública, Lei 7.347/85, que disciplina o Inquérito Civil e a Ação

Civil Pública, e confere ao Ministério Público legitimidade para a propositura das Ações Cíveis Públicas em defesa do consumidor (arts. 1º inc. II e 5º inc. I);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 6º, define como direito social o direito humano à educação, dispondo, ainda, no art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público poderá, em defesa dos direitos do consumidor, fiscalizar e praticar as iniciativas necessárias e pertinentes para zelar pela efetiva observância dos direitos do consumidor (art. 127 da Carta Magna);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, expedir recomendações visando ao cumprimento do ordenamento jurídico, bem como ao respeito aos direitos e bens por ele tutelados;

**CONSIDERANDO** que os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior deverão expedir, a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais, a teor do art. 6º, §2º, da Lei 9.870/99;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.870/1999 dispõe acerca do valor total das anuidades escolares e dá outras providências e a relação de consumo entre instituição de ensino privado e aluno assegurado no Código de Defesa do Consumidor; **CONSIDERANDO** que esses dispositivos legais proíbem a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, inclusive o impedimento do aluno inadimplente em frequentar as aulas (art. 6º da Lei nº 9.870/199), além de ser defesa a exposição ao ridículo ou submissão a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça na cobrança de débitos (art. 42 do CDC); **CONSIDERANDO** que as instituições de ensino possuem os meios administrativos e legais de efetuaarem a cobrança de alunos e/ou responsáveis financeiros que estejam inadimplentes;

**CONSIDERANDO** que a retenção de documentos escolares dos alunos, como meio coercitivo ao pagamento da mensalidade, há de ser considerado como abusivo e ilegal, uma vez que fere o direito constitucional à Educação e ofende o direito líquido e certo do aluno (art. 6º, caput, da Lei 9870/99);

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento deste órgão ministerial, por intermédio de informações prestadas pelo senhor José Ivanildo Ferreira da Silva, que o Colégio Águia, instituição de ensino particular deste Município, reteve os documentos escolares dos adolescentes João Victor Ferreira da Silva e Camile Vitória Ferreira da Silva, por motivo de inadimplência;

**RESOLVE RECOMENDAR à diretora do Colégio Águia do Município de Belo Jardim que:**

**Não retenha documentos escolares de seus alunos por motivo de inadimplência, em razão da ilegalidade e da abusividade de tal procedimento, sujeitando-se o contratante, no que couber, às sanções legais e administrativas, compatíveis constantes no Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro; Expeça, quando solicitado e a qualquer tempo, os documentos de transferência de seus alunos, independentemente de sua adimplência ou da adoção de procedimentos legais de cobranças judiciais;**  
**3. Encaminhe resposta a esta Promotoria, por escrito, quanto ao acatamento ou não da presente RECOMENDAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias;**  
**4. O não cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO implicará a adoção de medidas judiciais (Ação Civil Pública) cabíveis.**

Encaminhem-se cópias da presente RECOMENDAÇÃO à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-CON, para conhecimento. Registre-se e cumpra-se. Belo Jardim, 24 de janeiro de 2018.

**Sophia Wolfovitch Spinola**  
Promotora de Justiça

### 3ª Promotoria de Justiça de Cidadania de Olinda Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Patrimônio Histórico-Cultural

#### PORTARIA Nº 002/2018

#### INQUÉRITO CIVIL nº. 002/2018

#### (Construções irregulares Loteamento Jardim Frago)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na defesa do meio ambiente, urbanismo, habitação e patrimônio histórico e cultural, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para a presente e as futuras gerações (art. 225, caput, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano e, ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

**CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal determina que a política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público municipal tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; **CONSIDERANDO** que o parcelamento do solo urbano é o processo urbanístico que tem por finalidade proceder à divisão da gleba, para fins de ocupação, em obediência à Lei nº 6.766/79, modificada pelas Leis nº 9.785/99, 10.932/04 e recentemente pela Lei nº 11.445/07;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da legislação supramencionada, o loteador deve submeter o projeto do parcelamento à prévia aprovação do Distrito Federal ou Município, obter o licenciamento ambiental, e, depois de aprovado, promover o registro do loteamento no Cartório do Registro de Imóveis, quando, e somente a partir desse momento, poderão ser alienados os lotes a terceiros;

**CONSIDERANDO** que loteamento clandestino ou irregular é todo aquele que não tem autorização, seja porque os órgãos públicos competentes não têm conhecimento de sua existência ou, quando levado a seu conhecimento não adquire a aprovação para sua implementação e comercialização;

**CONSIDERANDO** que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

**CONSIDERANDO** que as leis urbanísticas são normas de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano;

**CONSIDERANDO** que constituem diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, o planejamento do desenvolvimento das cidades, a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, dentre outros, consoante dispõe o art. 2º da Lei nº. 10.257/01 (Estatuto da Cidade);

**CONSIDERANDO** que a CF/88, no art. 30, confere ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local (inciso I) e para promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso e da ocupação do solo urbano (inciso VIII);

**CONSIDERANDO** que, consoante o art. 50 da Lei nº 6.766/90, constitui crime contra a Administração Pública dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da referida Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios e dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

**CONSIDERANDO** a existência de denúncia relatando a existência de construções irregulares na via pública ao longo do Loteamento Jardim Frago, Olinda/PE, as quais estariam, inclusive, impedindo o acesso aos Lotes 01 e 02 da Quadra "C" do loteamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar a regularidade do loteamento em questão, bem assim a existência das referidas construções irregulares supramencionadas, para adoção das providências cabíveis na proteção da ordem urbanística; **RESOLVE:**

**1. INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

a) **Autue-se** o Inquérito Civil em tela, juntado-se a denúncia formulada por Aver-o-Mar Imóveis Ltda., procedendo-se com as anotações próprias no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

b) **Encaminhe-se cópia da presente portaria**, por meio magnético, ao CAOP – MEIO AMBIENTE e à Secretaria Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

c) **Comunique-se** ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

**2. Oficie-se à Secretaria de Planejamento e Controle Urbano**, requisitando-se, com fulcro no art. 129, VIII da CF/88, informar acerca da regularidade do Loteamento Jardim Frago, bem assim a realização de vitória *in loco* no Loteamento Jardim Frago e adoção das providências pertinentes para cessar eventual situação de ilegalidade quanto à existência de construções irregulares na via pública que estariam impedindo o acesso aos Lotes 01 e 02 da Quadra "C", destacando-se o embargo/interdição de obras/edificações que irregulares, encaminhando relatório circunstanciado a essa Promotoria de Justiça, acompanhado de ilustrações fotográficas, no qual devem constar: o (s) nome (s), endereço, RG e demais dados pessoais do (s) proprietário (s) ou responsável (is) pela (s) edificação (ões), a natureza jurídica da área da suposta edificação, sobretudo se se trata de área pública ou de preservação permanente, o estágio atual da (s) suposta (s) edificação (ões), o (s) dano (s) ambientais causado (s) na área e a (s) solução (ões) adequada (s) para recompô-lo (s), a (s) providência (s) adotadas pelo Poder Público com base no seu poder de polícia administrativa e demais informações que julgar relevantes. (Prazo: 20 dias).

Cumpra-se.

Olinda (PE), 19 de janeiro de 2018.

**Belize Câmara Correia**  
Promotora de Justiça

## Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

### ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE FEVEREIRO-2018

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de FEVEREIRO do ano de 2018.

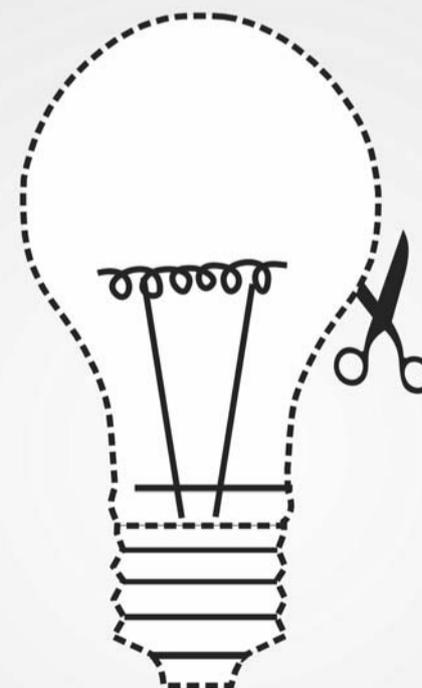
1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE – 02ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – 01ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/02/18 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	
20/02/18 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	
27/02/18 Sessão ordinária	Zulene Santana de Lima Norberto 01ª Procuradora de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drº GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR - 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI - 07ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/02/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
21/02/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
28/02/18 Sessão ordinária	Nelma Ramos Maciel Quaiotti 07ª Procuradora de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS - 10ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA – 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/02/18 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procuradora de Justiça Cível	
08/02/18 Sessão ordinária	Izabel Cristina de N. de S. Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	
15/02/18 Sessão ordinária	José Elias Dubard de Moura Rocha 21º Procuradora de Justiça Cível	
22/02/18 Sessão ordinária	Izabel Cristina de N. de S. Santos 10ª Procuradora de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR – 14ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Drª ALDA VIRGINIA DE MOURA – 19ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/02/18 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	
08/02/18 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
15/02/18 Sessão ordinária	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	
22/02/18 Sessão ordinária	Alda Virginia de Moura 19ª Procuradora de Justiça Cível	
	Valdir Barbosa Júnior 14º Procurador de Justiça Cível	
5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Drª MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIRÔA - 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Drª. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
07/02/18 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
21/02/18 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
28/02/18 Sessão ordinária	Theresa Cláudia de Moura Souto 15ª Procuradora de Justiça Cível	
6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES – 16ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI- 09ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/02/18 Sessão ordinária	Alfredo Pinheiro Martins Neto 20º Procurador de Justiça Cível	
20/02/18 Sessão ordinária	João Antônio de Araújo Freitas Henriques 16º Procurador de Justiça Cível	
27/02/18 Sessão ordinária	Lais Coelho Teixeira Cavalcanti 09ª Procuradora de Justiça Cível	
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS		
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/02/18 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
20/02/18 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
27/02/18 Sessão ordinária	Francisco Sales de Albuquerque 18º Procurador de Justiça Cível	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS		
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL Dr. IVAN WILSON PORTO – 06ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
01/02/18 Sessão ordinária	Maria Betânia Silva 04ª Procuradora de Justiça Cível	
08/02/18 Sessão ordinária	Ivan Wilson Porto 06ª Procurador de Justiça Cível	

15/02/18 Sessão ordinária	Maria Betânia Silva 04ª Procuradora de Justiça Cível	
22/02/18 Sessão ordinária	Ivan Wilson Porto 06ª Procurador de Justiça Cível	
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES – 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL* Drª. JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA - 03ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
06/02/18 Sessão ordinária	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
20/02/18 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível convocado	
27/02/18 Sessão ordinária	Judith Pinheiro Silveira Borba 03ª Procuradora de Justiça Cível	
4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO SEXTA FEIRA - 09:00 HORAS		
Dr. CARLOS ROBERTO SANTOS - 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL *		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
02/02/18 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
09/02/18 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
16/02/18 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
23/02/18 Sessão ordinária	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho 11º Procurador de Justiça Cível convocado	
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO EXTRAORDINÁRIA SEGUNDA-FEIRA - 09:30 HORAS		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	
05/02/18 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível convocado	
19/02/18 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível convocado	
26/02/18 Sessão ordinária	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo 21º Procurador de Justiça Cível convocado	
2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL EXTRAORDINÁRIA QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS		
DATA E DIA DA SEMANA	SESSÕES ORDINÁRIAS	
07/02/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	
21/02/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	
28/02/18 Sessão ordinária	Luciana Marinho M. M. e Albuquerque 02ª Procuradora de Justiça Cível	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 23 de janeiro de 2018.

**Nelma Ramos Maciel Quaiotti**  
07ª Procuradora de Justiça Cível e  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível



Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.